

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**PROCESSO SELETIVO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 06/2022**

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Processo Seletivo para provimento de empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, sob o regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, nas Emendas Constitucionais nº 51, de 14 de fevereiro de 2006 e 120, de 05 de maio de 2022; nas Leis Federais nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 e nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 ; nas Leis Municipais nº 13.264, de 17 de março de 2008 e nº 14.306, de 03 de julho de 2012, nas Leis Complementares nº 68, de 7 de maio de 2014, nº 315, de 29 de outubro de 2021 e nº 362, de 1 de setembro de 2022, bem como no Decreto Municipal nº 19.452, de 22 de março de 2017.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas às normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do Processo Seletivo.
  - 1.1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos públicos vagos de Agente Comunitário de Saúde, bem como daqueles que vierem a vagar ou a ser criados no prazo de validade do presente certame, conforme apresentado no Capítulo II deste Edital.
  - 1.1.2. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.
- 1.2. O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar emprego público de Agente Comunitário de Saúde em qualquer unidade de saúde da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo exclusivamente aos critérios das necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.
  - 1.2.1. O candidato contratado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida à carga horária semanal e o horário de trabalho diário, ambos determinados pela Administração Municipal.
    - 1.2.1.1. O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.
- 1.3. O contrato de trabalho terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse das partes, respeitando-se a legislação pertinente e as condições estabelecidas no item 2.18 - Capítulo II deste Edital.
- 1.4. A classificação do Agente Comunitário de Saúde será realizada por Distrito de Saúde, de acordo com a inscrição do candidato, que deverá seguir as normas estabelecidas no Capítulo IV, notadamente as que estão descritas no item 4.1. e seus subitens.
- 1.5. A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, em 12/09/2022.
- 1.6. Constam neste Edital os seguintes anexos:
  - Anexo I - Conteúdo Programático;
  - Anexo II – Relação dos bairros, com seus respectivos Distritos;
  - Anexo III – Cronograma previsto.

**II – DO EMPREGO**

- 2.1. O emprego público deste Processo Seletivo será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme informações estabelecidas neste Edital e de acordo com legislação específica.
  - 2.1.1. **Denominação do Emprego Público:** Agente Comunitário de Saúde
  - 2.1.2. **Salário base mensal:** R\$2.424,00
  - 2.1.3. **Jornada de trabalho semanal:** 36 (trinta e seis) horas.
  - 2.1.4. **Pré-requisito/ Escolaridade:** Ensino Médio completo + Certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação, a ser realizado conforme Capítulo XIII deste Edital + 2 (dois) comprovantes de residência em Campinas e que contemplem o Distrito de Saúde (Região de Atuação) para a qual foi aprovado, conforme item 2.5. deste Capítulo.
  - 2.1.5. **As atribuições do emprego público são:** Realizar atividades de promoção da saúde, de vigilância em saúde e de prevenção e controle de doenças e agravos, como dengue, chikungunya, outras doenças transmitidas por vetores, zoonoses e doenças e agravos com determinantes ambientais, mediante ações educativas, individuais ou coletivas, nos domicílios e na comunidade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as

famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, devendo as visitas serem programadas em conjunto com a equipe, considerando-se os critérios de risco e vulnerabilidade, de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo-se como referência a média de uma visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à unidade básica de saúde - UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, como, por exemplo, combate à dengue, malária e leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades de programas de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantados pelo governo federal, estadual ou municipal, de acordo com o planejamento da equipe; realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos, conforme orientações técnicas; realizar busca ativa de casos suspeitos, quando necessário, encaminhando-os às unidades de saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde - UBS, desde que vinculadas às atribuições do emprego público.

**2.1.5.1.** As atribuições descritas neste Edital poderão ser complementadas e/ou alteradas através de lei ou decreto específico, mesmo posteriormente à homologação deste certame, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas. As atribuições eventualmente complementadas e/ou alteradas deverão ser executadas por todos os empregados admitidos, em qualquer época, para o referido emprego.

**2.1.6.** Número de vagas previstas: 55 (cinquenta e cinco), sendo:

Código do Emprego	Nomenclatura do Emprego / região de atuação (Distritos de Saúde)	Total de vagas (**)	Listagens		
			LAC(*) (**)	PPP (*) (**)	PcD (*) (**)
70001	Agente Comunitário de Saúde – Leste	8	6	2	-
	Agente Comunitário de Saúde – Norte	10	7	2	1
	Agente Comunitário de Saúde – Sudoeste	9	7	2	-
	Agente Comunitário de Saúde – Noroeste	10	7	2	1
	Agente Comunitário de Saúde – Sul	18	13	4	1
<b>TOTAL</b>		<b>55</b>	<b>40</b>	<b>12</b>	<b>3</b>
<b>(*) Legendas: LAC (Lista de Ampla Concorrência); PPP (Pessoas Pretas ou Pardas); PcD (Pessoas com Deficiência).</b>					
<b>(**) Havendo autorização de novas vagas durante a validade do Edital, estas serão destinadas aos classificados de todas as listas e, em relação às PPP e às PcD, no percentual de 20% (vinte por cento) e 5% (cinco por cento), respectivamente.</b>					

**2.2.** No caso de não preenchimento de vaga em unidades de um ou mais Distritos de Saúde (regiões de atuação), poderão ser convocados candidatos aprovados em Distritos de Saúde adjacentes, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo.

**2.2.1.** Caso isto ocorra, o candidato convocado de outro Distrito de Saúde que recusar a vaga determinada pela Prefeitura de Campinas será excluído do certame.

**2.2.2.** A eventual convocação para Distrito de Saúde diferente do qual o candidato foi habilitado somente ocorrerá por necessidade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde e não por interesse do candidato, seja qual for o motivo alegado.

**2.2.3.** Caso haja divisão e/ou redistribuição de territórios ou de Distrito de Saúde, o candidato poderá ser convocado para quaisquer Distritos que formavam o Distrito para o qual se inscreveu, conforme necessidade do serviço público.

**2.3.** Após o ingresso na Prefeitura de Campinas, o candidato será designado para atuar em um dos Centros de Saúde do Distrito ao qual foi habilitado e/ou convocado, de acordo com exclusiva necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.4.** O ocupante do emprego de Agente Comunitário de Saúde poderá ser deslocado para atuar em área diversa da designação inicial, a critério da Administração, sempre que houver alteração nos mapas de localização das unidades de saúde, criação de novas unidades ou necessidade do serviço público, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2.5.** Para confirmar a residência no momento da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar dois comprovantes de endereço, sendo um com data igual ou anterior à da publicação oficial deste Edital (11/11/2022) e outro com data atualizada

- (referente ao mês de sua admissão). Ambos deverão comprovar que o candidato reside no mesmo Distrito de Saúde (região de atuação) para o qual se inscreveu e que foi devidamente aprovado dentro das normas estabelecidas neste Processo Seletivo.
- 2.5.1.** A relação completa dos bairros do Município de Campinas, bem como os respectivos Distritos de Saúde, estão relacionados no Anexo II deste Edital.
- 2.6.** O candidato que não apresentar os comprovantes citados no item 2.5, bem como os demais que serão exigidos por ocasião de sua admissão, não assinará contrato e estará excluído do certame.
- 2.7.** Após o início das atividades, a mudança de residência do Agente Comunitário de Saúde, dentro do município de Campinas, não constituirá impedimento à continuidade do exercício de suas atribuições na área de atuação já designada pela Administração.
- 2.8.** A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios:
- a) Auxílio Refeição/Alimentação, para os servidores e/ou empregados com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) mensais. O Auxílio Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.
  - b) Vale-Transporte, nos seguintes moldes:
    - b1) O vale-transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas, desde que o empregado resida a uma distância igual ou superior a 1.000 (mil) metros do local de trabalho e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;
    - b2) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.
- 2.9.** Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 250, de 10 de dezembro de 2019, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos aprovados no certame que, no momento de sua inscrição, tenham se autodeclarado como Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) e informado o interesse em concorrer às vagas reservadas conforme normas dos itens 8.1.1.2 Deste Edital e, ainda, que tenham sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas no Capítulo VIII deste Edital, notadamente as relacionadas no item 8.4.1..
- 2.10.** De acordo com o artigo 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, para as Pessoas com Deficiência (PCD) ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos aprovados no certame, desde que estes também tenham informado, no formulário de inscrição, a sua deficiência, que tenham enviado a documentação necessária na forma e prazos estipulados nos itens 9.6 a 9.8 deste Edital e que tenham a deficiência confirmada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, nos termos do item 9.11 do Capítulo IX deste Edital.
- 2.11.** As quantidades de vagas destinadas para as Pessoas Pretas ou Pardas e para as Pessoas com Deficiência são as constantes na tabela do item no item 2.1.6. deste Edital. Caso novas vagas surjam durante a validade do Processo Seletivo, o percentual de vagas das cotas será considerado na forma determinada pela legislação.
- 2.12.** Para fins de comprovação do pré-requisito exigido no item 2.1.4, bem como dos demais requisitos de ingresso conforme consta no Capítulo III deste Edital, o candidato classificado deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos originais listados no link "Concursos e Empregos", que estará disponibilizado, após a homologação deste certame, no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, ficando excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar.
- 2.13.** O envio e entrega de informações e documentações por meios eletrônicos ou de forma presencial é de exclusiva responsabilidade do candidato. A Administração Municipal e Fundação Vunesp não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega.
- 2.13.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos enviados ou entregues. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato ou ocorrer a sua eliminação do certame, se verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.
- 2.13.2.** Os documentos enviados ou apresentados pelo candidato, quando requisitados, devem ser legíveis, não conter rasuras e estar em condições físicas perfeitas.
- 2.13.3.** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do cadastro incorreto ou da não atualização dos seus dados pessoais e de demais informações requisitadas em Edital.
- 2.14.** Para os ocupantes do emprego de Agente Comunitário de Saúde **não** será permitido acúmulo de cargos e/ou empregos públicos, com base no disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.
- 2.15.** De acordo com o inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que os vínculos não sejam no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.
- 2.16.** É de responsabilidade do candidato verificar as regras impostas pela Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos e/ou empregos públicos.

- 2.17.** A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do empregado, o que poderá ocasionar, inclusive, sua demissão do emprego após o devido processo administrativo disciplinar.
- 2.18.** O contrato de trabalho do Agente Comunitário de Saúde será imediatamente rescindido pela Prefeitura Municipal de Campinas, de forma unilateral, após Processo Administrativo Disciplinar com ampla defesa, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
- a. prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (justa causa);
  - b. práticas de atos de improbidade administrativa, conforme Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
  - c. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, conforme descrito no item 2.14 deste Capítulo;
  - d. insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure pelo menos um recurso ao superior hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;
  - e. apresentação de declaração falsa de residência e/ou de qualquer outro documento.

### **III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO**

- 3.1.** Além do pré-requisito citado no item 2.1.4 do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da assinatura do contrato, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
  - b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 3.927/01;
  - c) gozar dos direitos políticos;
  - d) haver cumprido as obrigações eleitorais;
  - e) haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) no momento da contratação;
  - g) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas, sendo que os processos sem julgamento serão analisados individualmente;
  - h) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crimes previstos na Lei Maria da Penha, conforme Lei Municipal nº 15.810/2019;
  - i) não ter sido demitido/exonerado do serviço público de qualquer esfera governamental por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou exonerado durante o estágio probatório, após avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída;
  - j) não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;
  - k) não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;
  - l) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;
  - m) não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o artigo 37 da Constituição Federal e itens 2.14 e 2.15, Capítulo II, deste Edital.
- 3.2.** Após comunicado oficial referente ao envio da documentação para contratação, conforme especificado no item 18.3 do Capítulo XVIII deste Edital, o requisito especificado no item 2.1.4 do Capítulo II, bem como os descritos neste Capítulo, deverão ser comprovados mediante envio da documentação através de sistema informatizado, acessado pelo link encaminhado ao e-mail pessoal, informado pelo candidato no momento de sua inscrição, com posterior apresentação dos documentos originais, sendo excluído do certame aquele que não os apresentar. As informações sobre a documentação necessária poderão ser consultadas no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, após a homologação deste Edital.

### **IV - DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição

somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

**4.1.2.** Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a região de atuação (Distritos de Saúde) do Emprego Público conforme relação informada na tabela do item 2.1.6. do Capítulo II deste Edital.

**4.1.2.1.** Para efetuar a inscrição, é indispensável que o candidato resida em Campinas, desde ou anteriormente à data de publicação deste Edital (11/11/2022), em ruas, avenidas, vielas ou demais vias públicas contidas no perímetro delimitado como área de abrangência da região, ou seja, do Distrito de Saúde para o qual estará se inscrevendo, conforme informado no Anexo II deste Edital.

**4.1.2.2.** Alguns bairros poderão ser abrangidos por 02 (dois) ou mais Distritos de Saúde. Caso o candidato desconheça ou tenha qualquer dúvida em relação ao Distrito de Saúde para o qual deverá se inscrever, poderá comparecer à unidade de saúde mais próxima de sua residência, munido de um comprovante de endereço atual, para solicitar a informação desejada. O candidato também poderá esclarecer sua dúvida através de mensagem enviada ao e-mail [saude.desenvolvimentorh@campinas.sp.gov.br](mailto:saude.desenvolvimentorh@campinas.sp.gov.br)

**4.1.2.3.** O candidato deverá ter ciência sobre qual Distrito de Saúde (região de atuação) reside antes de selecionar, no formulário de inscrição deste Processo Seletivo, a respectiva região, pois essa informação deverá ser comprovada no momento da admissão, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

**4.1.3.** Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação da prova e curso introdutório de formação, conforme Capítulos XI e XII, respectivamente.

**4.1.3.1.** Caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerada, para efeito do Processo Seletivo, aquela em que o candidato estiver presente na prova, ficando, o candidato, eliminado das demais opções.

**4.1.4.** Após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto referente à taxa de inscrição) não será admitida troca de opção de Distrito de Saúde em hipótese alguma.

**4.2.** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas, exclusivamente pela Internet, **no período das 10 horas de 17 de novembro de 2022 às 23h59 de 21 de dezembro de 2022 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

**4.3.** Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

- a) acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b) localizar, no site, o link correlato a este Processo Seletivo
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em "Inscreva-se";
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;
- h) clicar em "Confirmar a Inscrição";
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 21/12/2022;
- j) imprimir o boleto bancário;
- k) efetuar, em qualquer agência bancária **até 22/12/2022** o pagamento da respectiva taxa de inscrição, no valor de **R\$57,00**.

**4.3.1.** Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição.

**4.3.2.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

**4.3.3.** O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em cartão de débito, dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

**4.3.4.** A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

**4.3.4.1.** Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menor, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

**4.3.4.2.** Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no item 4.3.4.1 deste Capítulo.

**4.3.5.** O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 22/12/2022.

**4.3.6.** Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

- 4.3.7.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto.
- 4.4.** Não será permitida inscrição por meio de depósito/transferência bancária, pelos Correios, PIX, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.5.** Caso o candidato opte por realizar o pagamento da inscrição através de *Home Banking*, ele deverá verificar diretamente com o banco o horário máximo permitido para esse procedimento.
- 4.6.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 4.7.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no link “Área do Candidato”, a partir de 3 (três) dias úteis do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.7.1.** Caso a inscrição seja detectada como não efetivada ou não haja informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas ou no link Área do Candidato – FALE CONOSCO” no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.
- 4.8.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato beneficiado e amparado pelas Leis Municipais nº 13.550/09 (Doador de sangue) e nº 15.792/2019 (pessoas cadastradas no REDOME – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), conforme regras do Capítulo V deste Edital.
- 4.8.1.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido a terceiros, nem será válido para outros processos seletivos.
- 4.9.** Após as 23h59, do último dia do período de inscrição, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.
- 4.9.1.** O interessado poderá reimprimir o boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 23h59 do último dia de inscrição (21/12/2022).
- 4.9.2.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9.3.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 4.9.4.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.9.5.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas.
- 4.9.6.** O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
- 4.9.6.1.** Para utilização desses postos, basta realizar cadastro e apresentar documento original e oficial nos próprios Postos do ACESSA SP.
- 4.9.7.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.

## **V – DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 5.1.** O candidato que desejar se inscrever por meio do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, regulamentado pelas Leis Municipais nº 13.550/09 (Doadores de Sangue) e nº 15.792/19 (Doadores Voluntários de medula óssea), deverá proceder da seguinte forma:
- acessar, no período das **10 horas de 17/11/2022 até às 23h59 de 18/11/2022**, o endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
  - localizar, no site, o link correlato a este Processo Seletivo;
  - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
  - clicar em “Inscreva-se”;
  - informar o e-mail ou o CPF;
  - cadastrar senha pessoal e intransferível, a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
  - preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento, atentando para a veracidade da informação;

- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir, comprovante/protocolo de inscrição até as **23h59 de 18/11/2022**.
- 5.2.** Após as **23h59 de 18/11/2022** o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.
- 5.3.** Para envio do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de Doador de Sangue e de Doadores Voluntários de medula óssea, o candidato deverá, até as **23h59 de 18/11/2022**:
- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento do formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 5.3.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.
- 5.3.2.** Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 5.3 deste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 5.3.3.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.
- 5.4.** Para a comprovação de Doadores de sangue é necessário o envio, nos termos do item 5.3 deste Capítulo, de comprovante de doação de sangue em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e em bancos de sangue de hospitais, pelo menos 3 (três) vezes nos últimos 18 (dezoito) meses, tomando-se como base a data de encerramento das inscrições.
- 5.4.1.** A isenção relativa ao item 5.3 deste Capítulo fica condicionada ao envio, até a data limite, de documento, em papel timbrado, expedido pela entidade responsável por fazer a coleta de sangue, contendo o nome do doador, a identificação da entidade coletora, as datas em que foram feitas as doações de sangue, o nome legível e assinatura do responsável e a data da emissão do documento.
- 5.5.** Para a comprovação de Inscrição no REDOME é necessário o envio, nos termos do item 5.3 deste Capítulo, de declaração emitida pela REDOME, informando a condição de doador de medula óssea.
- 5.6.** O candidato deverá, a partir das **10 horas de 07/12/2022**, acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação pleiteada na “Área do Candidato” - no link “Editais e Documentos”.
- 5.7.** O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 5.8.** O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá protocolar recurso contra esse indeferimento no período de 08 a 09/12/2022 pelo site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 5.8.1.** O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato” – no link “Editais e Documentos”), com data prevista para as **10 horas de 19/12/2022**, conforme cronograma previsto disponibilizado no Anexo III deste Edital.
- 5.9.** O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e/ou recurso indeferido, e queira participar deste certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), até às 23h59 de 21/12/2022 imprimir o boleto bancário, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até 22/12/2022, devendo observar o disposto no item 4.3, e subitens, do Capítulo IV deste Edital.
- 5.10.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.
- 5.11.** Todas as informações prestadas no requerimento de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.
- 5.11.1.** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, com deferimento ou não de seu pedido.
- 5.12.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação de isenção de taxa de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.13.** Os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

## **VI – DA ACESSIBILIDADE (CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS ETAPAS DO CERTAME)**

- 6.1.** Para a prestação das etapas presenciais deste Processo Seletivo, o candidato com condições especiais temporárias ou permanentes poderá, no ato da inscrição, requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc.), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.
- 6.2.** O candidato que não se declarar como Pessoa com Deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), deverá no período das inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
  - b) na ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 6.3.** A solicitação da “Condição Especial” para prestar as etapas do certame será analisada com base no laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID) que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato. O laudo médico deverá conter, também: o nome completo do candidato, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- 6.3.1.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de atendimento da condição especial.
- 6.4.** Para o envio do laudo médico o candidato deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
  - b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
    - b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.4.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 6.4.2.** Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 6.4 deste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 6.4.3.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.
- 6.5.** O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, para que possa ser analisado e providenciado o atendimento, e nos termos do estabelecido nos itens 6.1 até 6.4, deste Capítulo, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 6.6.** As decisões sobre o deferimento/indeferimento do requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s), serão publicadas no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) na data prevista de 11/01/2023 e disponibilizada no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato” no link “Editais e Documentos”).
- 6.6.1.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das etapas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 12 e 13/01/2023 conforme regras estabelecidas no Capítulo XV deste Edital.
- 6.6.2.** O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização das etapas do certame será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato” no link “Editais e Documentos”), na data prevista de 26/01/2023, sendo que a resposta aos candidatos também estará disponível na “Área do Candidato”.
- 6.7.** O candidato que necessitar enviar solicitação de condição especial após o período de inscrição, deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.
- 6.8.** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

## **VII – DA CANDIDATA LACTANTE**

- 7.1.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das etapas presenciais deste certame, até a sua homologação, a candidata lactante deverá levar um acompanhante com idade a partir de 18 (dezoito) anos, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
- 7.1.1.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2.** A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das etapas.



- 7.1.3.** A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
- 7.2.** Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização das etapas, entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO” no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 7.3.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do acompanhante da criança e sem o material da prova.
- 7.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova.
- 7.5.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência da criança ou de adulto acompanhante, de qualquer idade, nas dependências do local de realização das etapas, podendo ocasionar inclusive a eliminação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo.

## **VIII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS**

- 8.1.** Nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, e do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.
- 8.1.1.** Se, na apuração do número de vagas reservadas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 8.1.1.1.** Para fins da reserva de vaga indicada no item 8.1, considera-se negro a Pessoa Preta ou Parda (PPP) que assim se declare no momento da inscrição, que tenha informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenha sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas neste Capítulo.
- 8.1.1.2.** Para concorrer às vagas referidas no item 8.1 deste Capítulo, o candidato DEVERÁ, no momento de sua inscrição, seguindo as regras estabelecidas no item 4.3 do Capítulo IV deste Edital:
- a) selecionar, no ato da inscrição, a opção na “lista de PPP” como candidato negro, preto ou pardo;
  - b) preencher, imprimir e assinar o requerimento de AUTODECLARAÇÃO de que deseja participar das vagas reservadas para as Pessoas Pretas ou Pardas;
    - b1) a AUTODECLARAÇÃO será disponibilizada na ficha de inscrição logo após o candidato informar que deseja participar da lista específica para Pessoas Pretas ou Pardas;
  - c) enviar a AUTODECLARAÇÃO referida no item 8.1.1.2 alínea “b” deste Capítulo, durante o período das inscrições, cumprindo as seguintes instruções:
    - c1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do requerimento da AUTODECLARAÇÃO **assinada**, por meio digital (upload);
    - c2) a AUTODECLARAÇÃO deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;
  - d) não será avaliado o requerimento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido, bem como aquele que não estiver **assinado**;
  - e) não será considerado o requerimento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital;
  - f) a AUTODECLARAÇÃO somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e se estiver **assinada**;
  - g) o não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 8.1.1.3.** O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas, que também seja Pessoa com Deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do item 9.2 do Capítulo IX deste Edital e seu nome poderá constar nas duas listas específicas, de acordo com os critérios de classificação disponibilizados nos Capítulos XII a XIV deste Edital, sendo chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional, prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.
- 8.1.2.** A concorrência às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção declarada no momento da inscrição, devendo o candidato proceder às regras indicadas no item 8.1.1.2, ficando submetido, ainda, às regras gerais estabelecidas neste Edital, em especial as que tratam dos procedimentos para a heteroidentificação, principalmente o disposto no item 8.8 (dos casos de exclusão) deste Capítulo.

- 8.1.3.** O candidato que, **dentro do período das inscrições**, não declarar ser pessoa negra ou não optar pela reserva de vagas destinadas às Pessoas Pretas ou Pardas ou, que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato negro e estará sujeito às regras estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.
- 8.1.4.** As Pessoas Pretas ou Pardas participarão do Processo Seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação em cada listagem, de acordo com as disposições dos Capítulos XII a XIV deste Edital.
- 8.2.** Na data prevista de 11/01/2023 será publicado no site da Fundação Vunesp e no Diário Oficial de Campinas, uma lista contendo as inscrições dos candidatos que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas e que seguiram as regras do item 8.1.1.2 deste Capítulo.
- 8.3.** O candidato que desejar questionar ou verificar eventual erro na listagem publicada, poderá interpor recurso no prazo previsto de 12 a 13/01/2023, de acordo com as determinações descritas no Capítulo XV deste Edital.
- 8.3.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas mencionados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 8.3.2.** A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à publicação da listagem de candidatos que concorrerão à reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas tem previsão para ser divulgada em 26/01/2023 no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da Fundação Vunesp. Após a publicação, não haverá inclusão de candidato para participação nas reservas de vagas.
- 8.4.** O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas, classificado conforme normas dos Capítulos XII a XIV deste Edital, além de poder figurar em lista específica, poderá, de acordo com a pontuação obtida neste Processo Seletivo, ter seu nome constante na Lista de Ampla Concorrência, **mas só permanecerá nestas se a sua autodeclaração for confirmada no procedimento de heteroidentificação**. Caso contrário, será eliminado deste Processo Seletivo, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.
- 8.4.1.** O candidato que tiver se autodeclarado negro e que tiver obtido classificação conforme as normas deste Edital será submetido, nos termos da legislação municipal, a procedimento de heteroidentificação, de acordo com a seguinte metodologia:
- a) o procedimento de heteroidentificação será realizado antes de ser publicada a classificação final deste certame;
  - b) o candidato será convocado mediante publicação específica no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp;
  - c) o candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos no edital de convocação, não sendo aceito comparecimento diferente do previsto na convocação oficial;
    - c1) o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo;
  - d) o candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento;
    - d1) Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto);
  - e) o candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores públicos municipais, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019;
  - f) a comissão confirmará ou não a veracidade da autodeclaração informada pelo candidato, quando de sua inscrição no Processo Seletivo;
  - g) será feito o registro eletrônico do candidato (foto e/ou filmagem), sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Campinas que permite a guarda confidencial da(s) prova(s) documental(is);
  - h) Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato não deverá fazer uso de boné, touca, chapéu, peruca, bandana, máscaras, cobertura de maquiagem, óculos, lenço, luva ou quaisquer acessórios e adornos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro eletrônico de suas características fenotípicas;
  - i) não será solicitada e nem aceita qualquer documentação, relatório, atestados médicos ou qualquer outro comprovante, fora os elencados neste item, para análise da comissão de heteroidentificação;

- j) a avaliação a ser feita pela Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas as características fenotípicas do próprio candidato no momento da avaliação.
- 8.5.** O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.
- 8.5.1.** Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da avaliação, conforme procedimentos elencados no item 15.2.2, do Capítulo XV deste Edital.
- 8.5.2.** Nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, os recursos serão analisados pela Comissão Revisora, também composta por servidores públicos municipais.
- 8.5.2.1.** Ficará a critério da Comissão Revisora convocar o candidato para uma outra avaliação presencial, ou analisar o recurso interposto com base no registro eletrônico efetuado no procedimento de heteroidentificação, ou, ainda, analisar eventuais registros fotográficos anexados pelo candidato em seu recurso. Caso o candidato anexe fotografia(s) ao recurso, esta(s) deverá(ão) seguir as normas definidas nas alíneas “h” e “i” do item 8.4.1 deste Capítulo, sob pena de indeferimento do recurso.
- 8.5.2.1.1.** A(s) fotografia(s) porventura anexada(s) ao recurso não impedirá(ão) a Comissão Revisora de convocar o candidato para uma nova análise presencial. Neste caso, esta convocação será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp e o candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua divulgação.
- 8.6.** O parecer da comissão revisora será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.
- 8.6.1.** Não caberá recurso contra a decisão da Comissão Revisora.
- 8.7.** Os candidatos negros, classificados conforme normas dos Capítulos XII a XIV deste Edital e confirmados pela Comissão de Heteroidentificação, ou cujo recurso tenha sido deferido pela Comissão Revisora, serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) vagas de cada Distrito de Saúde (região de atuação), e assim sucessivamente durante todo o período de sua vigência, sendo que a convocação se dará a cada intervalo de 4 (quatro) vagas **providas** do emprego público por candidatos das outras listas de classificação de cada Distrito de Saúde, sendo que vagas providas são aquelas em que o candidato é admitido.
- 8.8.** Será **excluído** desse Processo Seletivo o candidato que, tendo se autodeclarado negro e tendo obtido classificação conforme as normas deste edital:
- a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;
  - b) não tiver a autodeclaração confirmada após esgotado o prazo de recurso, conforme disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, salvo a exceção disposta no parágrafo único do art. 10 da referida legislação;
  - c) não comparecer para análise da Comissão Revisora, caso tenha sido convocado oficialmente;
  - d) recusar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Capítulo.

## **IX – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 9.1.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989 com as alterações posteriores, e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, cujas atribuições, conforme descritas no item 2.1.5. deste Edital sejam **plenamente compatíveis com sua deficiência**.
- 9.2.** Em cumprimento ao art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 9.2.1.** De acordo com o parágrafo único do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).
- 9.3.** Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 14.126/2021 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.
- 9.4.** As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação, conforme estabelecido nos Capítulos XII a XIV deste Edital.
- 9.5.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no item 2.1.5. deste Edital, são **plenamente compatíveis** com sua deficiência.
- 9.6.** O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deste Processo Seletivo.
- 9.7.** Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, na pergunta “É

- Deficiente?”, a condição de pessoa com deficiência, informando a Classificação Internacional de Doenças – CID, o tipo de deficiência que apresenta, e, **até o último dia de inscrição, enviar, via sistema de inscrição:**
- a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- 9.7.1.** Para o envio da documentação referida na letra "a" do item 9.7 deste Capítulo, o candidato deverá:
- a) digitalizar o laudo em arquivo único que tenha no máximo 500 KB, preferencialmente no formato "pdf";
  - b) na tela da inscrição, através do botão "Escolher Arquivos", anexar o laudo médico;
  - c) Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
  - d) Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.
- 9.8.** O candidato que, **dentro do período das inscrições**, não declarar ser Pessoa com Deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo.
- 9.9.** A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer ao Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para ser publicada em 11/01/2023 no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.
- 9.9.1.** O candidato cuja inscrição como Pessoa com Deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no prazo previsto de 12 a 13/01/2023, conforme as normas referentes a recursos, estabelecidas no Capítulo XV deste Edital.
- 9.9.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas determinados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 9.9.3.** A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp. Após a publicação, não haverá inclusão de candidato para participação como Pessoa com Deficiência.
- 9.10.** O candidato com deficiência classificado, além de poder figurar na Lista de Ampla Concorrência e na Lista para Pessoas Pretas ou Pardas, terá seu nome constante na lista específica e realizará avaliação com o objetivo de confirmar a condição de Pessoa com Deficiência, de acordo com as regras descritas neste Capítulo.
- 9.11.** O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo conforme as regras deste Edital será convocado à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art.10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130/2020. Caberá à Junta Médica emitir parecer sobre a condição de existência de deficiência e verificar se esta se enquadra na previsão do art.4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, Lei Federal nº 14.126/2021 e do Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:
- 9.11.1.** Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura, o carimbo e o número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 9.11.1.1.** Laudos de outras Juntas, inclusive laudos destinados a atender pedidos de isenção do IPVA e demais impostos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran), poderão ser analisados, mas não serão considerados como determinantes na classificação do candidato como Pessoa com Deficiência.
- 9.11.2.** O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 9.12.** A Prefeitura Municipal de Campinas exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 9.11 deste Capítulo.
- 9.12.1.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 9.11 deste Capítulo. Caso o candidato não compareça, ele ficará classificado nas demais listagens deste certame caso tenha obtido classificação para tais, conforme regras descritas nos Capítulos XII a XIV, consideradas, ainda, as hipóteses de exclusão estabelecidas no item 8.8 deste Edital, caso o candidato também tenha se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas ou Pardas.
- 9.12.1.1.** O resultado da avaliação dos candidatos classificados como Pessoa com Deficiência será publicado no Diário Oficial do Município e, sobre esse resultado, o candidato poderá interpor recurso conforme as regras estabelecidas no Capítulo XV deste Edital.
- 9.12.2.** Os recursos serão analisados pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art. 10,

inciso II do Decreto Municipal nº 21.130/2020, a qual fará a análise documental do processo da avaliação dos candidatos.

**9.12.2.1.** O recurso será indeferido caso a Junta Médica não confirme a condição de pessoa com deficiência, na forma do art.4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 14.126/2021 ou do Decreto Federal nº 8.368/2014, e, com isso, o candidato será eliminado da lista de classificados como Pessoa Com Deficiência.

**9.12.2.2.** O candidato, na hipótese descrita no subitem anterior, somente permanecerá nas outras listagens deste Processo Seletivo se tiver obtido classificação para tais, considerando, ainda, as possibilidades de exclusão determinadas no item 8.8 do Capítulo VIII deste Edital, caso o candidato também tiver se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas ou Pardas.

- 9.13.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito à contratação para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.
- 9.14.** O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo conforme normas dos Capítulos XII a XIV será convocado a ocupar a 10ª (décima) vaga de cada Distrito de Saúde (região de atuação) enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados a ocupar a 30ª (trigésima), a 50ª (quingüagésima), a 70ª (septuagésima) vagas, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 19 (dezenove) vagas **providas** por candidatos das outras listas de classificação de cada Distrito de Saúde, após a primeira vaga ser ocupada pelo candidato com deficiência, durante todo o período de vigência deste Edital, sendo que vagas providas são aquelas em que o candidato é admitido.
- 9.15.** Caso seja convocado e aceite a vaga na reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico pré-admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições do emprego público.
- 9.16.** A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o empregado após sua contratação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência.
- 9.16.1.** O eventual remanejamento citado no item anterior não alterará as atribuições específicas do emprego, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.
- 9.17.** Após a admissão do candidato no emprego para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação.
- 9.17.1.** A deficiência também não poderá ser qualificada como motivo do não desempenho das atribuições e das competências comportamentais requeridas para o emprego de Agente Comunitário de Saúde.

## **X – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**10.1.** O Processo Seletivo será composto de:

- a) **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório, contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma e apenas uma resposta correta. A duração total da prova será de 3 (três) horas.
- b) **Curso Introdutório de Formação**, de caráter eliminatório, conforme regras do Capítulo XIII deste Edital.

**10.2.** A quantidade de questões da Prova Objetiva, bem como o peso de cada disciplina estão descritos na tabela abaixo:

TIPO DE QUESTÕES	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
OBJETIVAS	Língua Portuguesa	10	1	10
	Matemática/Raciocínio Lógico	5	1	05
	Noções de Informática	5	1	05
	Conhecimentos Específicos	30	2	50
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA</b>				<b>80</b>

## **XI – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

- 11.1.** A aplicação da Prova Objetiva **está prevista para o dia 05/02/2023 (domingo)**, na cidade de Campinas/SP, em horário a ser definido em edital de convocação.
- 11.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

- 11.2.** A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 11.3.** A confirmação da data e as informações sobre horário para a realização da prova serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Prova, a ser publicado no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Locais de Prova”, na data prevista de 26/01/2023.
- 11.4.** Como complemento ao Diário Oficial, o candidato poderá imprimir seu local de prova no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na “Área do Candidato” no link “Locais de Prova” para verificar as informações que lhe são pertinentes. No referido local, serão indicados a data, o horário e o local de realização da prova, sendo esta ação de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 11.4.1.** Ainda de forma complementar, a Fundação Vunesp enviará ao candidato o Cartão de Convocação por e-mail através endereço eletrônico informado no ato da inscrição, além de SMS no número de celular cadastrado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização dos seus contatos.
- 11.4.2.** Não serão encaminhados Cartões de Convocação a candidatos cujo endereço eletrônico e telefone celular informados na ficha de inscrição estiverem incompletos ou incorretos.
- 11.4.3.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por informações de e-mail e de celular incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato” no link “Locais de Prova” para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 11.4.4.** As comunicações feitas por intermédio de e-mail e mensagens via SMS são meramente informativas. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 11.3. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Prova, publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Locais de Prova”).
- 11.4.5.** O candidato que não receber o Cartão de Convocação até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da prova ou havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização da prova, deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h ou na “Área do Candidato – FALE CONOSCO” no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido, com a especificação deste Processo Seletivo.
- 11.5.** Ao candidato somente será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação, no site da Fundação VUNESP e no Cartão de Convocação.
- 11.6.** Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação ou no cadastro da Fundação VUNESP, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h, para verificar o ocorrido.
- 11.6.1.** Nesse caso, o candidato poderá participar deste Processo Seletivo mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.
- 11.6.2.** A inclusão de que trata o item 11.6.1 deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 11.6.3.** Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 11.7.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- original e/ou digital oficial com QR Code de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS somente no original), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação ou e-CNH, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;
  - caneta esferográfica de tinta preta, com tubo transparente; e
  - original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição caso seu nome não conste no Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos da Fundação VUNESP.
- 11.7.1.** Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a” do item 11.7, deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 11.7.2.** O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “a” do item 11.7 deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

- 11.7.3.** Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 11.8.** Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 11.9.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.
- 11.9.1.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 11.10.** Os eventuais erros de digitação quanto ao sexo, endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), clicando no link deste Processo Seletivo, digitando o CPF e a senha, efetuando a correção necessária, **até a publicação da classificação final.**
- 11.10.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova.
- 11.10.2.** O candidato que não atender aos termos do item 11.10 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.11.** O não comparecimento à prova, por quaisquer motivos, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 11.12.** As questões objetivas serão aplicadas concomitantemente e o horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida pelo fiscal de sala.
- 11.13.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
- 11.14.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
- 11.15.** Durante a prova não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 11.15.1.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da prova:
- desligá-lo;
  - retirar sua bateria (se possível);
  - condicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo ou ao lado de sua mesa/carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
  - colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular, etc.);
  - esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua mesa/carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- 11.15.2.** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Processo Seletivo.
- 11.15.3.** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas e sacolas deverão ser acomodados, no chão, embaixo da mesa/carteira do candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 11.15.4.** A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste certame – o que é de interesse público e, em especial, interesse dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos a impressão digital e a reprodução de uma frase na lista de presença. Esse procedimento acontecerá durante a realização da prova.
- 11.16.** É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.
- 11.17.** Excetuada a situação prevista no Capítulo VII, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo.
- 11.18.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento de identificação original oficial e/ou digital oficial com QR Code que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo permitido;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;
- h) ausentar-se da sala de prova levando folha de respostas objetivas, caderno de questões ou outros materiais não permitidos;
- i) não devolver integralmente o material recebido;
- j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- k) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- l) for surpreendido durante a prova em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer espécie de relógio ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido, ainda que desligados e acondicionados em embalagem de segurança fornecida pela Fundação VUNESP, no local de prova;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) recusar-se a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
- p) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

**11.18.1.** Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos itens e aparelhos indicados na alínea “m” do item 11.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação VUNESP exclusivamente para tal fim, que só deverá ser deslacrada fora do local/prédio em que estiver ocorrendo a prova.

**11.18.1.1.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

**11.18.2.** Motivarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este certame, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

**11.18.2.1.** A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos neles causados.

**11.19.** No ato da realização da prova serão entregues ao candidato:

- a) as folhas de respostas personalizadas (contendo todos os dados cadastrais do candidato);
- b) o caderno de questões objetivas.

**11.19.1.** Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes na folha de respostas e no caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e ao emprego.

**11.19.2.** Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação VUNESP tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:

- a) substituir os cadernos de questões com incorreções;
- b) em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.

**11.19.3.** Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação VUNESP estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

**11.20.** Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

**11.20.1.** Caberá ao fiscal anotar na lousa o tempo decorrido da prova a cada intervalo de 30 (trinta) minutos, sendo que, apenas no último intervalo, o fiscal avisará, verbalmente, que o candidato terá somente mais 30 (trinta) minutos para o encerramento de sua prova, incluído, nesse tempo, a transcrição de suas respostas às folhas definitivas da Prova Objetiva. Não será dado mais qualquer aviso sonoro sobre o tempo restante para o encerramento da prova, em nenhuma sala de prova.

**11.21.** O candidato, ao término da Prova Objetiva, deverá sair do local de aplicação levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito das questões objetivas (identificação de carteira/rascunho de gabarito), fornecido pela Fundação VUNESP.



**11.22.** A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 75% (setenta e cinco por cento) do seu tempo de duração, a contar do efetivo início (apontado na sala), e após o candidato ter entregado, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

- a) a folha de respostas personalizada, e
- b) o seu caderno de questões completo.

**11.23. DAS QUESTÕES OBJETIVAS**

**11.23.1.** No ato da realização das questões objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

**11.23.1.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**11.23.1.2.** Na prova de questões objetivas, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

**11.23.1.2.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

**11.23.1.3.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

**11.23.2.** Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo no caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, ao qual deverá ditar as respostas.

**11.23.3.** Na folha de respostas personalizada:

- a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- c) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**11.23.4.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**11.23.5.** Após o término do prazo previsto para a finalização da prova, considerando o tempo máximo estabelecido na alínea “a” do item 10.1 deste Edital, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

**11.23.6.** O exemplar do caderno das questões objetivas estará disponível no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no link “Área do Candidato” – “PROVA”, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

**11.23.7.** O gabarito oficial da Prova Objetiva está previsto para publicação no Diário Oficial do Município e divulgação, como subsídio, no site da Fundação VUNESP: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, no link “Editais e Comunicados”, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**XII– DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

**12.1.** A Prova Objetiva valerá 80 (oitenta) pontos e, para fins de aprovação e de habilitação nesta etapa do certame, o candidato deverá atender aos dois critérios abaixo elencados:

- a) obtiver a nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos na Prova Objetiva, e
- b) estiver aprovado dentre as maiores classificações, conforme a tabela abaixo:

Quantidade máxima de candidatos habilitados na Prova Objetiva			
EMPREGO – DISTRITO	LAC (*)	PPP (*)	PcD (*)
Agente Comunitário de Saúde – Leste	150	30	8
Agente Comunitário de Saúde – Norte	150	30	8
Agente Comunitário de Saúde – Sudoeste	150	30	8

Agente Comunitário de Saúde – Noroeste	150	30	8
Agente Comunitário de Saúde – Sul	250	50	13
<b>TOTAL</b>	<b>850</b>	<b>170</b>	<b>45</b>

(\*) Legendas: LAC: Lista de Ampla Concorrência; PPP: Pessoas Pretas ou Pardas; PcD: Pessoas com Deficiência.

- 12.1.1.** Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens prévias reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas e às Pessoas com Deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na Listagem Geral de Ampla Concorrência.
- 12.2.** Todos os candidatos que estiverem empatados na nota de corte serão convocados para a próxima etapa do certame - Curso Introdutório de Formação – cujas normas estão descritas no Capítulo XIII deste Edital.
- 12.3.** Os candidatos que não atenderem aos dois critérios de aprovação descritos nas alíneas “a” e “b” do item 12.1 deste Capítulo serão considerados reprovados na Prova Objetiva e excluídos do Processo Seletivo.

### **XIII – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO**

- 13.1.** O Curso Introdutório de Formação, conforme determinado pela Lei Federal nº13.595/2018, terá caráter eliminatório e sua duração total será de 40 (quarenta) horas/aula.
- 13.2.** Esta etapa do certame será realizada sob responsabilidade da Vunesp, de acordo com o Edital de Instruções que será publicado após o término das inscrições, conforme o cronograma previsto disponibilizado no Anexo III deste Edital.
- 13.2.1.** O candidato deverá ter 100% de frequência no curso, considerando a carga horária mínima estabelecida em lei, sendo automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que não obtiver a frequência mínima determinada, seja qual for o motivo alegado.
- 13.3.** Os candidatos aprovados conforme critérios das alíneas “a” e “b” do item 12.1 deste Edital, deverão acompanhar a convocação oficial para a realização do Curso Introdutório de Formação, que será publicada no Diário Oficial do Município. A data **prevista** para essa convocação está informada no Anexo III deste Edital.
- 13.3.1.** Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição, bem como mensagens enviadas via SMS ao número de celular cadastrado pelo candidato.
- 13.3.1.1.** O envio do e-mail e mensagens via SMS têm caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência nesta etapa do certame.
- 13.4.** O Curso Introdutório de Formação será regido por Edital Específico (Edital de Instruções), por Edital de convocação e por regulamento próprio que será divulgado em publicação específica em Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).
- 13.4.1.** Esses atos estabelecerão a programação do Curso Introdutório de Formação e demais condições de realização e de aprovação, podendo o curso ser ministrado durante os dias úteis, bem como aos sábados, domingos e/ou feriados e, ainda em horário noturno, de forma remota ou presencial.
- 13.4.2.** O regulamento do Curso Introdutório de Formação contemplará o detalhamento e especificações das aulas e será divulgado no momento da convocação para essa etapa do Processo Seletivo.
- 13.4.3.** O candidato que estiver impedido de participar do Curso Introdutório de Formação na época em que tiver sido convocado não poderá participar em outro momento, seja qual for o motivo alegado.
- 13.5.** Considerando que esta fase não caracteriza vínculo empregatício com a Prefeitura de Campinas, não serão aceitos eventuais atestados médicos para justificar e/ou abonar faltas durante o Curso de Formação.
- 13.6.** O candidato não poderá realizar qualquer atividade do Curso Introdutório de Formação fora de sua turma, bem como em horário ou data e forma diferentes das estabelecidas na convocação, seja qual for o motivo.
- 13.7.** O resultado final do Curso Introdutório de Formação será publicado em Diário Oficial do Município de Campinas, com o conceito de APROVADO ou REPROVADO.
- 13.7.1.** Os candidatos aprovados no Curso Introdutório de Formação terão um certificado emitido pela Vunesp, que deverá ser apresentado no momento de sua admissão na Prefeitura Municipal de Campinas.
- 13.7.1.1.** O certificado ficará disponibilizado no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) durante todo o período de vigência deste Edital.

#### XIV - DA CLASSIFICAÇÃO

- 14.1. A nota final dos candidatos aprovados no Curso Introdutório de Formação será igual à nota obtida na Prova Objetiva.
- 14.2. Os candidatos habilitados de acordo com o disposto no Capítulo XII a XIV deste Edital serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação no emprego para cada Distrito de Saúde.
- 14.3. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, após observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 11.10.1 deste Edital, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) obtido maior número de acertos nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;
  - b) maior pontuação nas questões objetivas de Língua Portuguesa;
  - c) maior pontuação nas questões objetivas de Noções de Informática;
  - d) maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
  - e) maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil).
- 14.3.1. Os critérios, estabelecidos nos itens 14.3 e alíneas "d" e "e" do mesmo item serão aplicados de acordo com as informações preenchidas pelo candidato da ficha de inscrição, e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído deste Processo Seletivo.
- 14.4. A publicação da Classificação Prévia dos candidatos habilitados conforme as regras dos Capítulos XII a XIV deste Edital, já considerados os critérios de desempate acima definidos, será feita em três listagens, considerando cada Distrito de Saúde, conforme quantitativo máximo estabelecido na tabela a seguir:

Quantidade máxima de candidatos classificados			
EMPREGO – DISTRITO	LAC (*)	PPP (*)	PcD (*)
Agente Comunitário de Saúde – Leste	150	30	8
Agente Comunitário de Saúde – Norte	150	30	8
Agente Comunitário de Saúde – Sudoeste	150	30	8
Agente Comunitário de Saúde – Noroeste	150	30	8
Agente Comunitário de Saúde – Sul	250	50	13
<b>TOTAL</b>	<b>850</b>	<b>170</b>	<b>45</b>

(\*) Legendas: LAC: Lista de Ampla Concorrência; PPP: Pessoas Pretas ou Pardas; PcD: Pessoas com Deficiência.

- 14.4.1. Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens prévias reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas e às Pessoas com Deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na Listagem Geral de Ampla Concorrência.
- 14.4.2. Os candidatos inscritos e aprovados nas listagens reservadas serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação, para os inscritos como Pessoas Pretas ou Pardas, e pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, para os inscritos como Pessoas com Deficiência, antes da publicação da Classificação Final, conforme regras estabelecidas nos Capítulos VIII e IX deste Edital, respectivamente.
- 14.4.3. A publicação das listas de Classificação Prévia será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)). Contra essa publicação, os candidatos poderão interpor recurso, conforme normas estabelecidas no Capítulo XV deste Edital.
- 14.4.4. A publicação da Classificação Final das três listagens ocorrerá após a avaliação dos candidatos cotistas, respeitados os prazos de interposição e resultado dos recursos anteriores.
- 14.5. A homologação e o resultado final serão divulgados no Diário Oficial do Município, bem como no site da Fundação VUNESP.

## XV - DOS RECURSOS

- 15.1.** Poderão ser objetos de recurso:
- o indeferimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
  - a publicação da relação de inscritos;
  - o indeferimento de sua inscrição como Pessoa Preta ou Parda;
  - o indeferimento de solicitação de inscrição como Pessoa com Deficiência;
  - o indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização da prova;
  - a aplicação da prova;
  - as questões, gabarito e resultado da Prova Objetiva;
  - a classificação prévia;
  - a realização do Curso Introdutório de Formação;
  - ao resultado do Curso Introdutório de Formação;
  - a realização do procedimento da heteroidentificação;
  - a realização do procedimento de avaliação da Junta Médica;
  - os resultados das análises dos candidatos cotistas (PPP e PcD);
  - a convocação e realização da reunião de preenchimento de vagas;
  - a realização e resultado do exame médico pré-admissional;
  - a contratação no emprego público.
- 15.2.** Nas hipóteses previstas no item 15.1, da alínea “a” até “p”, os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização das etapas e/ou da divulgação de seus resultados no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) e/ou no Diário Oficial do Município.
- 15.2.1.** Quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora da Fundação Vunesp.
- 15.2.2.** O candidato, para recorrer em relação às **alíneas “a” até “m”** do item 15.1, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na “**Área do Candidato**” – “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.
- 15.2.3.** Sobre a interposição de recursos em relação às **alíneas “n” até “p”** do item 15.1, o candidato deverá se dirigir ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado no térreo do Paço Municipal (Avenida Anchieta, 200, Centro), devendo preencher o formulário específico e encaminhar seus questionamentos e eventuais documentações comprobatórias para análise.
- 15.3.** Somente serão considerados os recursos interpostos nas formas estipuladas para a fase a que se refere e no prazo definido neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) diferente(s).
- 15.3.1.** Cabe ao candidato, ao formular seu recurso, considerar as normas, prazos e formas previstos em toda a extensão deste Edital, bem como a argumentação acerca de sua contestação.
- 15.4.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Processo Seletivo, no site da Fundação Vunesp.
- 15.4.1.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 15.5.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 15.6.** No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação, bem como poderá ser alterada a situação do candidato e, com isso, haver alteração na listagem final de classificação.
- 15.7.** Quando ocorrer a publicação do resultado da prova, serão disponibilizados os espelhos da folha de respostas do candidato.
- 15.8.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso em relação à prova, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 15.9.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 15.10.** Nas questões objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

- 15.11. Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor despreze a Banca Examinadora;
  - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
  - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
  - encaminhados por outros meios que não os previstos neste Edital.
- 15.12. No espaço reservado às razões do recurso em relação à alínea “g” do item 15.1 fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 15.13. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 15.14. As respostas aos recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão feitas da seguinte forma:
- em relação às alíneas “a” até “m” do item 15.1, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente na Área do Candidato, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
  - em relação às alíneas “n” até “p” do item 15.1, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente através de seu e-mail.
- 15.15. O candidato que não interpuser recurso no(s) prazo(s) mencionado(s) neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 15.16. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

## XVI – DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

- 16.1. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas, reservando-se a esta o direito de proceder à convocação e à admissão, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 16.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, que é publicada no Diário Oficial do Município de Campinas na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, sendo sua responsabilidade acompanhar as publicações oficiais durante toda a validade deste Edital. O Diário Oficial é acessado somente pela internet, através do endereço eletrônico <https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial> .
- 16.2.1. Como complemento ao Diário Oficial, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, através do link “Concursos e Empregos”, disponível no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/> .
- 16.2.2. Ainda de forma complementar ao Diário Oficial, recomenda-se que os candidatos aprovados façam o seu cadastro no “Portal do Cidadão” (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), que poderá encaminhar, por e-mail, os alertas do Diário Oficial do Município, desde que as informações (filtros) sejam cadastradas corretamente pelos candidatos.
- 16.2.3. Sugere-se, ainda, que os candidatos verifiquem a caixa de entrada, bem como a caixa de SPAM de seu e-mail cadastrado no momento da inscrição, e também consulte as mensagens recebidas por SMS no celular informado, visto que a Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, poderá enviar alertas sobre a convocação oficialmente publicada, bem como outras informações, antecipadamente à reunião de preenchimento de vagas.
- 16.2.4. Tanto o link “Concursos e Empregos”, como o “Portal do Cidadão” e as mensagens eletrônicas, **NÃO** substituem as publicações relativas ao Processo Seletivo, divulgadas no Diário Oficial do Município.
- 16.2.5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar integralmente, no Diário Oficial do Município, todas as publicações relacionadas a este Processo Seletivo, durante o período de sua vigência, bem como manter seu número de celular e e-mail atualizados junto à Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, que poderá enviar mensagem complementar à convocação oficial. Para atualizar o cadastro após a homologação do certame, o candidato deverá entrar em contato com a área citada através do endereço [rh.concursos@campinas.sp.gov.br](mailto:rh.concursos@campinas.sp.gov.br).
- 16.3. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.
- 16.4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela Municipalidade no momento da reunião de preenchimento de vagas.
- 16.5. Em hipótese alguma haverá reclassificação e/ou reconvocação de candidato no presente certame.
- 16.6. **Após assinar a lista de presença da reunião de preenchimento de vagas**, o candidato **deverá agendar o exame médico pré-admissional**, conforme regras estabelecidas no Capítulo XVII deste Edital.
- 16.7. Informações atualizadas referentes a salário, local e horário de trabalho, entre outras, poderão ser enviadas ao candidato por e-mail, por ocasião de sua convocação oficial.

## **XVII – DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**

- 17.1.** Após a realização da reunião de preenchimento de vagas e assinatura da lista de presença, o candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde.
- 17.2.** O exame médico pré-admissional deverá ser agendado no dia da reunião de preenchimento de vagas somente após o candidato ter preenchido sua vaga e **assinado a lista de presença da reunião**. A data e horário do exame médico e/ou exame médico complementar serão definidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS).
- 17.2.1.** O candidato participante deste Processo Seletivo, inscrito e confirmado como Pessoa com Deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido, assim como os demais candidatos, a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do emprego, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos com a finalidade de verificar a capacidade física e mental, bem como a compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições da função almejada.
- 17.3.** O exame médico pré-admissional para o emprego de Agente Comunitário de Saúde será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo DPSS, consistindo de:
- a)** exame clínico geral: anamnese geral e ocupacional, exame físico geral e específicos, sendo avaliados os sistemas: vascular, linfático, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genitourinário, neurológico, endócrino, cabeça/pescoço e órgãos do sentido.
- b)** exames complementares: sorologia para hepatite B (HBsAg e AntiHBs) e sorologia para hepatite(antiHCV); Raio-x de Tórax (padrão OIT).
- 17.4.** A critério do médico de Saúde Ocupacional do DPSS, poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas.
- 17.4.1.** Os exames complementares e/ou avaliações especializadas, deverão ser apresentadas ao DPSS, pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.
- 17.5.** O candidato deverá comparecer ao Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo DPSS.
- 17.5.1.** Caso o candidato seja considerado inapto no dia do Exame Médico Pré-Admissional ou não compareça na data, horário e local determinados nas etapas do Exame Médico Pré-Admissional, poderá entrar com recurso sobre cada situação, podendo, a seu critério, anexar eventual documentação comprobatória.
- 17.5.1.1.** O recurso, conforme regras estabelecidas no Capítulo XV deste Edital, será analisado pela Junta Médica, podendo ou não ser deferido. Caberá ao candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município, o resultado de seu recurso.
- 17.5.1.2.** Se o recurso interposto sobre a ausência nessa etapa do certame for deferido, o candidato será convocado, através de publicação específica no Diário Oficial do Município, a comparecer em nova data e horário.
- 17.5.1.3.** Em caso de indeferimento do recurso, quer seja em relação à ausência na etapa, como em virtude da inaptidão para o emprego, o candidato será excluído deste Processo Seletivo.
- 17.6.** Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais do DPSS e/ou empresa contratada para esse fim nos locais indicados ao candidato. Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo DPSS.
- 17.7.** O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para o emprego a que se candidatou.
- 17.7.1.** Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis, na data do exame pré-admissional, com o emprego de Agente Comunitário de Saúde.
- 17.7.2.** Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves, patologias osteomusculares, patologias auditivas ou otorrinolaringológicas, e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício do emprego, seja parcialmente ou integralmente, e que possam ser agravadas pelo exercício deste, independentemente da condição de candidato com deficiência ou não.
- 17.8.** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
- a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- b) não agendar o exame médico, conforme estabelecido no item 17.2 deste Capítulo;
- c) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional e/ou nos exames complementares, no(s) local(is) e horário(s) estabelecidos e/ou, em caso de interposição de recurso em relação à sua ausência na etapa, este for indeferido pelo DPSS;
- d) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;

- e) não apresentar os exames complementares solicitados.
- 17.9. Serão recomendadas as vacinações: dupla adulta (tempo inferior a 10 anos), hepatite B (três doses) e tríplice viral (duas doses), além do esquema vacinal completo contra a Covid-19.

## **XVIII - DA CONTRATAÇÃO**

- 18.1. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.
- 18.2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá acompanhar diariamente o Diário Oficial do Município para verificar o resultado de seu Exame Médico.
- 18.3. Após a publicação do resultado do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato considerado "Apto" deverá acompanhar no Diário Oficial do Município, na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, o comunicado que será emitido pelo Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, o qual conterá as instruções para apresentar os documentos da contratação, bem como o prazo máximo para envio da documentação e posterior assinatura do contrato.
- 18.3.1. Os documentos exigidos para o emprego deverão ser encaminhados através do link recebido pelo e-mail de inscrição, no máximo até o dia útil imediatamente anterior ao vencimento do prazo para a assinatura do contrato, para validação e eventuais correções necessárias.
- 18.3.2. Em caso de não recebimento do link para envio dos documentos, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Registros da Prefeitura de Campinas, por meio do e-mail: [rh.registros@campinas.sp.gov.br](mailto:rh.registros@campinas.sp.gov.br), alertando sobre o ocorrido.
- 18.3.3. A não observância do prazo estabelecido no comunicado implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.
- 18.3.4. Os documentos necessários e atualizados para contratação serão disponibilizados no link "Concursos e Empregos" (<https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>), logo após a homologação do certame.
- 18.3.5. O candidato que não obedecer ao disposto no item 18.3 e seus subitens será considerado desistente e estará, portanto, eliminado deste Processo Seletivo.
- 18.4. O regime de contratação do candidato será regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).
- 18.5. A data da contratação será indicada de acordo com a disponibilidade do Setor de Registros da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
- 18.6. O candidato deverá iniciar suas atividades no dia seguinte ao da assinatura do contrato de trabalho.
- 18.7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes deste Processo Seletivo.
- 18.8. Será excluído do Processo Seletivo candidato que:
- a) não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Campinas para o exercício do emprego;
  - b) não apresentar a documentação original exigida no momento da assinatura do contrato;
  - c) não apresentar as informações cadastrais corretas, conforme especificado no item 18.10.
- 18.9. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a contratação até a data de assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica e/ou de omissão em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 18.10. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.373/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), o contratado, no momento da assinatura do contrato, deverá ter suas informações cadastrais **idênticas** entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal.
- 18.10.1. O candidato deverá acessar o site [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br) e buscar pelas opções "Consulta Qualificação Social" e, posteriormente, "Qualificação Online".
- 18.10.2. Caso constem divergências entre seus documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta até a data de assinatura do contrato.
- 18.10.3. O candidato não poderá assinar o contrato caso constem divergências acerca das informações cadastrais entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal, sendo excluído do Processo Seletivo.

## **XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 19.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais e

- legais não serão objeto de avaliação na prova do Processo Seletivo.
- 19.3.** Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados da prova, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 19.4.** O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas.
- 19.5.** O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Campinas e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 19.6.** Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta na Área do Candidato no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado.
- 19.7.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
- 19.8.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível na Área do Candidato no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), conforme item 19.6 deste Capítulo, bem como a listagem da Classificação Final publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 19.9.** Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento, etc.) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:
- 19.9.1. Até a publicação da classificação final**, os eventuais erros de digitação quanto ao sexo, ao endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), clicando no link deste Processo Seletivo, digitando o CPF e a senha.
- 19.9.2. Após a publicação da classificação final**, é responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, principalmente seu e-mail e número de celular (com DDD), até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo. Caso o candidato necessite atualizar seus dados, este deverá enviar mensagem à Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, através do e-mail [rh.concursos@campinas.sp.gov.br](mailto:rh.concursos@campinas.sp.gov.br), informando: nome completo, número de RG, CPF, emprego para o qual foi classificado e qual informação necessita de atualização.
- 19.9.3.** A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
  - número de telefone (celular e fixo) não atualizado;
  - mensagem recebida por terceiros.
- 19.10.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ter sido escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 19.11.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 19.12. APÓS A HOMOLOGAÇÃO**, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Processo Seletivo serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Campinas, na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. O Diário Oficial do Município é acessado pela internet, no endereço eletrônico <https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais deste certame.
- 19.13.** As informações auxiliares sobre a convocação para reunião de preenchimento de vagas poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>.
- 19.14.** O candidato que necessitar de condição especial de acessibilidade para as etapas realizadas após a homologação do certame, deverá enviar sua solicitação através do e-mail [rh.concursos@campinas.sp.gov.br](mailto:rh.concursos@campinas.sp.gov.br), sendo que o pedido será analisado pela Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção.
- 19.14.1.** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 19.15.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 19.16.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 19.17.** A Prefeitura Municipal de Campinas e a Fundação VUNESP não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material



de estudo.

- 19.18.** Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão analisados e decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Campinas, conjuntamente com a Fundação VUNESP.

Campinas, 10 de Novembro de 2022.

**Eliane Jocelaine Pereira**  
**Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**

## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

(Obs.: A legislação municipal poderá ser acessada pelo link <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/>)

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

#### **Língua Portuguesa**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

#### **Matemática e Raciocínio Lógico**

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples; Equação do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Noções de geometria plana – forma, área, perímetro e Teorema de Pitágoras. Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

#### **Noções de Informática:**

MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. LibreOffice 6.4: Documento Writer: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, caixas de texto. Planilha Calc: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções, impressão, inserção de objetos, numeração de páginas, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Estratégia de Saúde da Família. Políticas de Saúde no Brasil – SUS: Princípios e Diretrizes. Política de Humanização em Saúde: Acolhimento e Escuta Qualificada, Ética e Cidadania; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Intersetorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território. Território: conceito, localização espacial, capacidade de observação e planejamento, vulnerabilidade e riscos em saúde, cartografia e ambiente físico e social. Ações Educativas: Metodologias ativas e técnicas de manejo e condução de grupos e atividades de educação em saúde; Educação em Saúde; Temas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS. Controle Social: Controle Social no SUS, participação e mobilização social. Família: conceito e arranjos familiares. Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, (acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa federal de distribuição de renda e condicionalidades de saúde para recebimento, orientações alimentares para a criança, Estatuto da Criança e Adolescente. Saúde do adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. Saúde do adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso, Estatuto do Idoso. Saúde mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas. Violência familiar: violência contra a mulher, a criança, o adolescente, o idoso e pessoas com deficiência, e suas prevenções. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com criança, adolescente e adulto/idoso. Meio Ambiente: limpeza da casa e áreas externas (quintal, etc.), proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos, arboviroses (dengue e demais), esquistossomose, toxoplasmose, febre maculosa e raiva. Poluição da água, do solo e do ar. Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança e criatividade, trabalho interprofissional em saúde e práticas colaborativas.

## ANEXO II – BAIRROS DE CAMPINAS E SEUS RESPECTIVOS DISTRITOS

**(ATENÇÃO CANDIDATO(A):** caso o bairro em que você reside esteja relacionado em mais de um Distrito de Saúde, você deverá enviar e-mail para [saude.desenvolvimentorh@campinas.sp.gov.br](mailto:saude.desenvolvimentorh@campinas.sp.gov.br) ou comparecer ao Centro de Saúde no qual é atendido, para que este lhe informe o Distrito de Saúde ao qual pertence.)

Nº	BAIRROS DE CAMPINAS (EM ORDEM ALFABÉTICA)	DISTRITO DE SAÚDE
1	11ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA	DISTRITO NORTE
2	28 DE FEVEREIRO	DISTRITO SUDOESTE
3	AERoclUBE DE CAMPINAS	DISTRITO NORTE
4	ALPHAVILLE	DISTRITO LESTE
5	ALTO DA COLINA	DISTRITO LESTE
6	ALTO DO JARDIM IPAUSSURAMA	DISTRITO NOROESTE
7	ÁREA VERDE	DISTRITO NORTE
8	ARRUAMENTO AVENIDA DA SAUDADE	DISTRITO SUL
9	ARRUAMENTO CLUB CAMPINEIRO DE REGATAS E NATACAO	DISTRITO LESTE
10	ARRUAMENTO E LOTEAMENTO NOVO TAQUARAL	DISTRITO LESTE
11	ARRUAMENTO FAIN JOSE FERES	DISTRITO NORTE
12	ARRUAMENTO FUNDACAO DE CASAS POPULARES (CAPFESP)	DISTRITO SUL
13	ARRUAMENTO JOSE ANTONIO REZE	DISTRITO SUL
14	ARRUAMENTO MAC HARDY	DISTRITO LESTE
15	BAIRRO BACURI	DISTRITO SUL
16	BAIRRO BANANAL	DISTRITO LESTE
17	BAIRRO BIRIZEIRO	DISTRITO SUL
18	BAIRRO CARLOS GOMES	DISTRITO LESTE
19	BAIRRO DAS PALMEIRAS	DISTRITO LESTE
20	BAIRRO DAS PALMEIRAS	DISTRITO SUL
21	BAIRRO NOTRE DAME (CENTRO MEDICO NOTRE DAME)	DISTRITO LESTE
22	BAIRRO REFORMA AGRARIA	DISTRITO SUL

23	BAIRRO TRES VENDAS	DISTRITO SUL
24	BARAO GERALDO	DISTRITO NORTE
25	BOA VISTA	DISTRITO NORTE
26	BONFIM	DISTRITO NORTE
27	BOSQUE	DISTRITO LESTE
28	BOSQUE DAS PALMEIRAS	DISTRITO NORTE
29	BOSQUE DE BARAO GERALDO	DISTRITO NORTE
30	BOSQUE IRAPUA (BAIRRO DOS PIRES)	DISTRITO LESTE
31	CAMBUI	DISTRITO LESTE
32	CAMPINA VERDE	DISTRITO SUDOESTE
33	CAMPOS DOS AMARAIS	DISTRITO NORTE
34	CASTELO	DISTRITO NORTE
35	CASTELO	DISTRITO LESTE
36	CEMITERIO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	DISTRITO NORTE
37	CENTRO	DISTRITO LESTE
38	CENTRO	DISTRITO SUL
39	CENTRO DE SOUSAS	DISTRITO LESTE
40	CERAM. SANTA LÚCIA	DISTRITO SUDOESTE
41	CERAMICA CANTUSIO	DISTRITO NOROESTE
42	CERAMICA V 8	DISTRITO NOROESTE
43	CHACARA 12 (RUA ARTUR TREMARI)	DISTRITO LESTE
44	CHACARA ALTO DA NOVA CAMPINAS	DISTRITO SUL
45	CHACARA ANHANGUERA	DISTRITO NORTE
46	CHACARA AVEIRO	DISTRITO SUL
47	CHACARA AVEIRO / MATO DENTRO / PARQUE ECOLOGICO	DISTRITO LESTE
48	CHACARA BACURI (CHACARA SAO FRANCISCO)	DISTRITO SUL

49	CHACARA BANANAL	DISTRITO NOROESTE
50	CHACARA BELA VISTA	DISTRITO LESTE
51	CHACARA BELMONTE	DISTRITO LESTE
52	CHACARA BELVEDERE	DISTRITO NORTE
53	CHACARA BOA VISTA	DISTRITO NORTE
54	CHACARA BOCAIUVA NOVA	DISTRITO LESTE
55	CHACARA BURITI	DISTRITO SUL
56	CHACARA CAMPINAS (LIMITE COM 42)	DISTRITO NOROESTE
57	CHACARA CAMPOS DOS AMARAIS	DISTRITO NORTE
58	CHÁCARA CAMPOS ELÍSEOS	DISTRITO SUDOESTE
59	CHACARA CNEO	DISTRITO NORTE
60	CHACARA CONDOMINIO ALTO DA NOVA CAMPINAS	DISTRITO SUL
61	CHACARA COWBOY	DISTRITO NOROESTE
62	CHACARA CRUZEIRO DO SUL	DISTRITO NOROESTE
63	CHACARA DA BARRA	DISTRITO LESTE
64	CHACARA DAIL HILLS	DISTRITO SUL
65	CHACARA DE RECREIO SANTA FE	DISTRITO NORTE
66	CHACARA DIAS (RUA ARTUR TREMARI)	DISTRITO LESTE
67	CHACARA DO CANTO (AVENIDA WALTER FRANCO DE LIMA)	DISTRITO LESTE
68	CHACARA FAZENDA TAPERA	DISTRITO SUL
69	CHÁCARA FORMOSA	DISTRITO SUDOESTE
70	CHACARA FRIGAR-MATADOURO	DISTRITO LESTE
71	CHACARA GRAMADO	DISTRITO SUL
72	CHACARA HOLANDIA	DISTRITO NORTE
73	CHACARA MARILZA	DISTRITO NOROESTE
74	CHÁCARA MARISA	DISTRITO SUDOESTE

75	CHACARA MARUJO	DISTRITO NORTE
76	CHACARA MENDONCA	DISTRITO NORTE
77	CHACARA NOVA BOA VISTA	DISTRITO NORTE
78	CHACARA NOVO GRAMADO	DISTRITO SUL
79	CHACARA PARAÍSO	DISTRITO LESTE
80	CHACARA PEDRA BRANCA (RUA ARTUR TREMARI)	DISTRITO LESTE
81	CHACARA PEDRO AMERICO	DISTRITO LESTE
82	CHACARA PIRACAMBAIA	DISTRITO NORTE
83	CHACARA PIRAPORA (BOM JESUS DE PIRAPORA)	DISTRITO NOROESTE
84	CHACARA PONTEL	DISTRITO SUDOESTE
85	CHACARA PRADO	DISTRITO SUL
86	CHACARA PRIMAVERA	DISTRITO LESTE
87	CHACARA PRIMAVERA	DISTRITO LESTE
88	CHACARA PRIMAVERA (RUA ARTUR TREMARI)	DISTRITO LESTE
89	CHACARA RECANTO DA COLINA VERDE	DISTRITO NOROESTE
90	CHACARA RECANTO DOS DOURADOS	DISTRITO LESTE
91	CHACARA RECREIO BARAO	DISTRITO NORTE
92	CHACARA RECREIO SANTA FE	DISTRITO NORTE
93	CHACARA SANTA GERTRUDES	DISTRITO SUL
94	CHACARA SANTA HELENA	DISTRITO NOROESTE
95	CHÁCARA SANTA LETÍCIA	DISTRITO SUDOESTE
96	CHACARA SANTA LUZIA	DISTRITO NORTE
97	CHACARA SANTA MARGARIDA	DISTRITO NORTE
98	CHACARA SANTA RITA	DISTRITO NOROESTE
99	CHACARA SANTO ANTONIO (RUA ARTUR TREMARI)	DISTRITO LESTE
100	CHÁCARA SANTOS DUMONT	DISTRITO SUDOESTE

101	CHACARA SAO DOMINGOS	DISTRITO SUL
102	CHACARA SAO FRANCISCO	DISTRITO NOROESTE
103	CHACARA SAO FRANCISCO (BAIRRO BACURI)	DISTRITO SUL
104	CHACARA SAO JOAO	DISTRITO NORTE
105	CHACARA SAO JOAQUIM	DISTRITO LESTE
106	CHÁCARA SÃO JOSÉ	DISTRITO SUDOESTE
107	CHACARA SAO JUDAS TADEU	DISTRITO NOROESTE
108	CHACARA SAO MARTINHO	DISTRITO SUL
109	CHACARA SAO RAFAEL	DISTRITO LESTE
110	CHACARA SONHO MEU	DISTRITO LESTE
111	CHACARA TAQUARA	DISTRITO LESTE
112	CHACARA TRES MARIAS	DISTRITO NORTE
113	CHACARA VALE DAS GARCAS	DISTRITO NORTE
114	CHACARA VIEIRA	DISTRITO SUL
115	CHÁCARAS FRIBURGO	DISTRITO SUDOESTE
116	CHACARAS LEANDRO	DISTRITO NORTE
117	CHACARAS MORUMBI	DISTRITO NOROESTE
118	CHÁCARAS PARQUE AEROPORTO	DISTRITO SUDOESTE
119	CIDADE DOS MENORES	DISTRITO SUL
120	CIDADE JARDIM	DISTRITO NOROESTE
121	CIDADE JARDIM	DISTRITO SUL
122	CIDADE SATELITE IRIS I, II, III, IV, V	DISTRITO NOROESTE
123	CIDADE SINGER	DISTRITO SUL
124	CIDADE UNIVERSITARIA	DISTRITO NORTE
125	CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISTRITO SUL
126	CITTA DI FIRENZE	DISTRITO SUDOESTE
127	COHAB	DISTRITO SUDOESTE

128	COLONIA TOZAN	DISTRITO NORTE
129	CONDOMINIO ALTO DA NOVA CAMPINAS	DISTRITO SUL
130	CONDOMINIO BORBA GATO	DISTRITO SUL
131	CONDOMINIO BOSQUE DE NOTRE DAME	DISTRITO LESTE
132	CONDOMINIO BOUGAINVILLE	DISTRITO LESTE
133	CONDOMINIO CAPIVARI	DISTRITO SUL
134	CONDOMINIO CHACARA BOM JESUS PIRAPORA	DISTRITO NOROESTE
135	CONDOMINIO COLINAS DE SANTANDER	DISTRITO SUL
136	CONDOMINIO COSTA VERDE	DISTRITO SUL
137	CONDOMINIO DOMINGOS JORGE VELHO	DISTRITO SUL
138	CONDOMINIO FAZENDA PARQUE TAQUARAL	DISTRITO LESTE
139	CONDOMINIO FERNAO DIAS	DISTRITO SUL
140	CONDOMINIO JATIUCA	DISTRITO SUL
141	CONDOMINIO JATOBÁS	DISTRITO LESTE
142	CONDOMINIO JORGE VELHO	DISTRITO SUL
143	CONDOMINIO LA CAMPAGNE	DISTRITO SUL
144	CONDOMINIO MORADA DAS BANDEIRAS	DISTRITO SUL
145	CONDOMINIO NOVO GRAMADO	DISTRITO SUL
146	CONDOMINIO PASCOAL MOREIRA CABRAL	DISTRITO SUL
147	CONDOMINIO PORTAL DO LAGO I / II	DISTRITO SUL
148	CONDOMINIO QUINTA DOS IPES	DISTRITO SUL
149	CONDOMINIO RAPOSO TAVARES	DISTRITO SUL
150	CONDOMINIO RECREIO DO LEBLON	DISTRITO NOROESTE
151	CONDOMINIO RESIDENCIAL ALPHAVILLE DOM PEDRO	DISTRITO LESTE
152	CONDOMINIO RESIDENCIAL BELLA FLORA	DISTRITO SUL
153	CONDOMINIO RESIDENCIAL COSTA VERDE	DISTRITO SUL
154	CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIM	DISTRITO NORTE



	BANDEIRANTES	
155	CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE RIO DAS PEDRAS	DISTRITO NORTE
156	CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DA MATA - ESTRADA SOUSAS/JOAQUIM EGÍDIO	DISTRITO LESTE
157	CONDOMINIO RESIDENCIAL QUINTA DA BELA VISTA	DISTRITO SUL
158	CONDOMINIO RESIDENCIAL REGINA	DISTRITO NORTE
159	CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA VERDE	DISTRITO LESTE
160	CONDOMINIO SANTA INES (ESTRADA PADRE HAROLDO)	DISTRITO LESTE
161	CONDOMINIO SANTOS DUMONT I / II	DISTRITO SUL
162	CONDOMINIO SERRA DAS CABRAS	DISTRITO LESTE
163	CONDOMINIO TERRAS ALTAS DA CAPOEIRA	DISTRITO LESTE
164	CONDOMINIO VILA BORGUESE - Sítios Recreio Gramado	DISTRITO SUL
165	CONDOMINIO VILA DALIA	DISTRITO LESTE
166	CONDOMINIO VILLA DAS NASCENTES	DISTRITO SUL
167	CONDOMINIO VILLA DAS VERBENAS	DISTRITO SUL
168	CONDOMINIO VILLA OLGHITA	DISTRITO SUL
169	CONDOMINIO VILLA OPHELIA	DISTRITO SUL
170	CONDOMINIO VILLA TOSCANA	DISTRITO SUL
171	CONDOMINIO VILLE BORGUESE	DISTRITO SUL
172	CONDOMINIO VILLE GIARDINI	DISTRITO SUL
173	CONJUNTO HABITACIONAL ANTÔNIO MENDONÇA DE BARROS (DIC II)	DISTRITO SUDOESTE
174	CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS E - CDHU (CONJUNTO HABITACIONAL EDVALDO ORSI)	DISTRITO NORTE
175	CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS F - CDHU	DISTRITO NORTE
176	CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU	DISTRITO NORTE
177	CONJUNTO HABITACIONAL CDHU - CAMPINAS H	DISTRITO NOROESTE
178	CONJUNTO HABITACIONAL CHICO MENDES (DIC V)	DISTRITO SUDOESTE

179	CONJUNTO HABITACIONAL DIC I (MONSENHOR L. FERNANDO DE ABREU)	DISTRITO SUDOESTE
180	CONJUNTO HABITACIONAL DIC II (ANTÔNIO MENDONÇA DE BARROS)	DISTRITO SUDOESTE
181	CONJUNTO HABITACIONAL DIC III (RUY MORAES)	DISTRITO SUDOESTE
182	CONJUNTO HABITACIONAL DIC IV (LECH WALESA)	DISTRITO SUDOESTE
183	CONJUNTO HABITACIONAL DIC V	DISTRITO SUDOESTE
184	CONJUNTO HABITACIONAL DIC VI	DISTRITO SUDOESTE
185	CONJUNTO HABITACIONAL LECH WALESA (DIC IV)	DISTRITO SUDOESTE
186	CONJUNTO HABITACIONAL RUY NOVAES (DIC III)	DISTRITO SUDOESTE
187	CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA 1	DISTRITO SUDOESTE
188	CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA 2	DISTRITO SUDOESTE
189	CONJUNTO MAURO MARCONDES	DISTRITO SUDOESTE
190	CONJUNTO RESIDENCIAL BURATO	DISTRITO NORTE
191	CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ESTORIL	DISTRITO SUL
192	CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA INDEPENDENCIA (ANTIGA FAVELA CAFEZINHO)	DISTRITO LESTE
193	CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SAO BENTO	DISTRITO NOROESTE
194	CONJUNTO RESIDENCIAL SOUZA QUEIROZ	DISTRITO SUDOESTE
195	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EDUCADORES DE CAMPINAS	DISTRITO LESTE
196	COUNTRY VILLE	DISTRITO SUDOESTE
197	DISTRITO DE BARAO GERALDO	DISTRITO NORTE
198	DISTRITO DE JOAQUIM EGIDIO	DISTRITO LESTE
199	DISTRITO DE SOUSAS	DISTRITO LESTE
200	DISTRITO INDUSTRIAL	DISTRITO SUDOESTE
201	ELDORADO DOS CARAJÁS	DISTRITO SUDOESTE
202	ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO (EsPCEX)	DISTRITO NORTE
203	ESCUADERIA PRIMA	DISTRITO LESTE

204	ESTANCIA BEATRIZ (ESTRADA DE FURNAS)	DISTRITO LESTE
205	ESTANCIA JATOBA (AVENIDA WALTER FRANCO DE LIMA)	DISTRITO LESTE
206	ESTANCIA PARAISO	DISTRITO NORTE
207	ESTRADA DA BOCAINA	DISTRITO LESTE
208	ESTRADA DA SERVIDÃO - CAMINHO 1, 2, 3, 4 e 5	DISTRITO NOROESTE
209	FAIN JOSE FERES (BARAO GERALDO)	DISTRITO NORTE
210	FAVELA BAIRRO DA CONQUISTA (FAVELA IPE)	DISTRITO SUL
211	FAVELA CAFEZINHO	DISTRITO LESTE
212	FAVELA COLINA DO SOL (VILA FORMOSA)	DISTRITO SUL
213	FAVELA GENESYS (ANTIGA MOSCOU)	DISTRITO LESTE
214	FAVELA GEORGINA (ATUAL BAIRRO DA VITORIA)	DISTRITO SUL
215	FAVELA GETULIO VARGAS	DISTRITO LESTE
216	FAVELA IRMAOS SIGRIST	DISTRITO SUL
217	FAVELA JARDIM ANCHIETA	DISTRITO NOROESTE
218	FAVELA JARDIM BANDEIRAS I / II / TRES PRACAS	DISTRITO SUL
219	FAVELA JARDIM CAMPINEIRO I / II	DISTRITO NORTE
220	FAVELA JARDIM CAMPO BELO	DISTRITO SUL
221	FAVELA JARDIM CARLOS LOURENCO	DISTRITO SUL
222	FAVELA JARDIM DAS ANDORINHAS	DISTRITO SUL
223	FAVELA JARDIM DO LAGO I	DISTRITO SUL
224	FAVELA JARDIM EULINA	DISTRITO NORTE
225	FAVELA JARDIM ICARAI	DISTRITO SUL
226	FAVELA JARDIM ITATIAIA	DISTRITO SUL
227	FAVELA JARDIM LIRIA I / II (ANTIGA BOA ESPERANCA)	DISTRITO LESTE
228	FAVELA JARDIM LISA I / II	DISTRITO NOROESTE
229	FAVELA JARDIM MARACANA	DISTRITO NOROESTE

230	FAVELA JARDIM METONOPOLIS	DISTRITO NOROESTE
231	FAVELA JARDIM NILOPOLIS	DISTRITO LESTE
232	FAVELA JARDIM NOSSA SENHORA DE LOURDES	DISTRITO SUL
233	FAVELA JARDIM NOVA AMERICA	DISTRITO SUL
234	FAVELA JARDIM NOVO HORIZONTE	DISTRITO LESTE
235	FAVELA JARDIM NOVO LONDRES (ANTIGA NOVA MORADA)	DISTRITO NOROESTE
236	FAVELA JARDIM NOVO MARACANA	DISTRITO NOROESTE
237	FAVELA JARDIM PALMARES	DISTRITO NOROESTE
238	FAVELA JARDIM PRINCESA D'OESTE	DISTRITO NOROESTE
239	FAVELA JARDIM SAMAMBAIA	DISTRITO SUL
240	FAVELA JARDIM SANTA EUDOXIA	DISTRITO SUL
241	FAVELA JARDIM SANTA MONICA	DISTRITO NORTE
242	FAVELA JARDIM SANTO EXPEDITO	DISTRITO SUL
243	FAVELA JARDIM SAO FERNANDO	DISTRITO SUL
244	FAVELA JARDIM SAO JOSE	DISTRITO SUL
245	FAVELA JARDIM SAPUCAI	DISTRITO NOROESTE
246	FAVELA NOVA ALIANCA	DISTRITO NOROESTE
247	FAVELA NOVA REPÚBLICA	DISTRITO SUDOESTE
248	FAVELA NOVO ANCHIETA	DISTRITO NOROESTE
249	FAVELA NOVO FLAMBOYANT	DISTRITO LESTE
250	FAVELA NOVO PAULICEIA	DISTRITO NOROESTE
251	FAVELA NUCLEO RESIDENCIAL INDEPENDENCIA	DISTRITO LESTE
252	FAVELA PARANAPANEMA	DISTRITO SUL
253	FAVELA PARQUE SAO QUIRINO	DISTRITO LESTE
254	FAVELA PARQUE SOCIAL ISA	DISTRITO LESTE
255	FAVELA RECANTO DOS PASSAROS	DISTRITO NOROESTE

256	FAVELA RECANTO FORTUNA	DISTRITO NORTE
257	FAVELA RUA DOZE	DISTRITO NOROESTE
258	FAVELA RUA MOSCOU (ATUAL GENESYS)	DISTRITO LESTE
259	FAVELA RUA QUARENTA E UM	DISTRITO NOROESTE
260	FAVELA SANTA RITA DE CASSIA	DISTRITO SUL
261	FAVELA SAO MARCOS	DISTRITO NORTE
262	FAVELA TRES ESTRELAS	DISTRITO NOROESTE
263	FAVELA VILA BRANDINA I / II	DISTRITO LESTE
264	FAVELA VILA DA TERRA LIVRE	DISTRITO SUL
265	FAVELA VILA GUARACAI	DISTRITO LESTE
266	FAVELA VILA NOGUEIRA (RUA DONA LUIZA DE GUSMAO)	DISTRITO LESTE
267	FAZENDA AGROPECUARIA ACACIA	DISTRITO NOROESTE
268	FAZENDA AGROPECUARIA DONA AMELIA	DISTRITO LESTE
269	FAZENDA ALPES	DISTRITO LESTE
270	FAZENDA ANHUMAS	DISTRITO LESTE
271	FAZENDA ATIBAIA (ESTRADA PADRE HAROLDO)	DISTRITO LESTE
272	FAZENDA ATIBAIA DAS ARANHAS	DISTRITO LESTE
273	FAZENDA ATIBAINHA	DISTRITO LESTE
274	FAZENDA BELA ALIANCA	DISTRITO NOROESTE
275	FAZENDA BOA UNIAO	DISTRITO SUL
276	FAZENDA BOA VISTA	DISTRITO LESTE
277	FAZENDA BOM RETIRO	DISTRITO LESTE
278	FAZENDA BONFIM	DISTRITO LESTE
279	FAZENDA BRADESCO	DISTRITO SUL
280	FAZENDA CABRAS	DISTRITO LESTE
281	FAZENDA CAPOEIRA GRANDE	DISTRITO LESTE

282	FAZENDA CASTELO	DISTRITO NOROESTE
283	FAZENDA CENTENARIO (AVENIDA ANTONIO INACIO PUPO)	DISTRITO LESTE
284	FAZENDA CHAPADAO	DISTRITO NORTE
285	FAZENDA CRUZEIRO	DISTRITO NOROESTE
286	FAZENDA DO SENHOR JESUS (PADRE HAROLDO)	DISTRITO LESTE
287	FAZENDA ESPIRITO SANTO	DISTRITO LESTE
288	FAZENDA ESTRELA DALVA	DISTRITO NOROESTE
289	FAZENDA FORMOSA (GARGANTILHA)	DISTRITO LESTE
290	FAZENDA GUARIROBA	DISTRITO LESTE
291	FAZENDA IRACEMA	DISTRITO LESTE
292	FAZENDA JAGUARI	DISTRITO LESTE
293	FAZENDA JATIBAIA	DISTRITO LESTE
294	FAZENDA LAGUNA	DISTRITO SUL
295	FAZENDA LAJE GRANDE	DISTRITO LESTE
296	FAZENDA MARIANGELA	DISTRITO NORTE
297	FAZENDA MIRANTE (AVENIDA ANTONIO INACIO PUPO)	DISTRITO LESTE
298	FAZENDA MONTE MORIÁ	DISTRITO LESTE
299	FAZENDA NOGUEIRAPIS	DISTRITO LESTE
300	FAZENDA NOSSA SENHORA DE FATIMA	DISTRITO LESTE
301	FAZENDA PALMEIRAS	DISTRITO SUL
302	FAZENDA PARAISO	DISTRITO NORTE
303	FAZENDA PEDRA BRANCA	DISTRITO SUL
304	FAZENDA RECREIO	DISTRITO LESTE
305	FAZENDA RIBEIRAO	DISTRITO NOROESTE
306	FAZENDA RIO DAS PEDRAS	DISTRITO NORTE
307	FAZENDA RIQUEZA	DISTRITO LESTE

308	FAZENDA ROSARIO	DISTRITO SUL
309	FAZENDA ROSEIRA	DISTRITO NOROESTE
310	FAZENDA SANT'ANNA	DISTRITO LESTE
311	FAZENDA SANTA BARBARA	DISTRITO NOROESTE
312	FAZENDA SANTA CANDIDA	DISTRITO LESTE
313	FAZENDA SANTA ELISA	DISTRITO LESTE
314	FAZENDA SANTA FE (AVENIDA WALTER FRANCO DE LIMA)	DISTRITO LESTE
315	FAZENDA SANTA HELENA	DISTRITO LESTE
316	FAZENDA SANTA ISABEL	DISTRITO LESTE
317	FAZENDA SANTA LIDIA	DISTRITO LESTE
318	FAZENDA SANTA LUZIA	DISTRITO LESTE
319	FAZENDA SANTA MARGARIDA	DISTRITO LESTE
320	FAZENDA SANTA MARIA	DISTRITO LESTE
321	FAZENDA SANTA MARIA (GARGANTILHA)	DISTRITO LESTE
322	FAZENDA SANTA MARIANA (ESTRADA DE FURNAS)	DISTRITO LESTE
323	FAZENDA SANTA MONICA	DISTRITO LESTE
324	FAZENDA SANTA RITA DO MATO DENTRO (AVENIDA ANTONIO INACIO PUPO)	DISTRITO LESTE
325	FAZENDA SANTANA	DISTRITO LESTE
326	FAZENDA SANTANA DA LAPA	DISTRITO LESTE
327	FAZENDA SANTO ANDRE I / II	DISTRITO LESTE
328	FAZENDA SANTO ANTONIO	DISTRITO LESTE
329	FAZENDA SAO FRANCISCO DE ASSIS	DISTRITO LESTE
330	FAZENDA SAO GABRIEL (AVENIDA WALTER FRANCO DE LIMA)	DISTRITO LESTE
331	FAZENDA SAO JOAO	DISTRITO LESTE
332	FAZENDA SAO JOAO DE ATIBAIA	DISTRITO LESTE
333	FAZENDA SAO JOAQUIM	DISTRITO LESTE

334	FAZENDA SAO JORGE	DISTRITO LESTE
335	FAZENDA SAO JOSE	DISTRITO LESTE
336	FAZENDA SAO JOSE	DISTRITO NOROESTE
337	FAZENDA SAO JOSE (AVENIDA ANTONIO INACIO PUPO)	DISTRITO LESTE
338	FAZENDA SAO JOSE (JOAQUIM EGIDIO)	DISTRITO LESTE
339	FAZENDA SAO JOSE DO ATIBAIA (DOS LEOES) (ESTRADA PADRE HAROLDO)	DISTRITO LESTE
340	FAZENDA SAO LOURENCO	DISTRITO LESTE
341	FAZENDA SAO PEDRO	DISTRITO LESTE
342	FAZENDA SAO QUIRINO	DISTRITO LESTE
343	FAZENDA SAO RAFAEL	DISTRITO LESTE
344	FAZENDA SAO VICENTE	DISTRITO LESTE
345	FAZENDA SENHOR JESUS	DISTRITO LESTE
346	FAZENDA SERTÃO	DISTRITO LESTE
347	FAZENDA SETE QUEDAS	DISTRITO SUL
348	FAZENDA SETE QUEDAS (SOUSAS)	DISTRITO LESTE
349	FAZENDA TEREZINHA DA FLORESTA	DISTRITO LESTE
350	FAZENDA TRES PEDRAS	DISTRITO LESTE
351	FONTE IONE (ESTRADA FONTE IONE)	DISTRITO LESTE
352	FUNDAÇÃO BRADESCO	DISTRITO SUL
353	FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR	DISTRITO SUL
354	GARGANTILHA	DISTRITO LESTE
355	GLEBA B	DISTRITO SUL
356	GRANJA BELA ALIANCA	DISTRITO NOROESTE
357	GRANJA BURITI	DISTRITO NOROESTE
358	GRANJA ITO	DISTRITO NOROESTE
359	GRANJA JACARANDA	DISTRITO SUL



360	GRANJA OURO VERDE	DISTRITO NOROESTE
361	GRUPO RESIDENCIAL IAPC	DISTRITO LESTE
362	GUARA	DISTRITO NORTE
363	HARAS ANA HELENA (AVENIDA ANTONIO INACIO PUPO)	DISTRITO LESTE
364	HARAS NOVA POUSSADA (GARGANTILHA)	DISTRITO LESTE
365	HARAS REDENCAO	DISTRITO NOROESTE
366	HARAS SAO GABRIEL (AVENIDA WALTER FRANCO DE LIMA)	DISTRITO LESTE
367	HARAS SAO QUIRINO	DISTRITO LESTE
368	HOTEL FAZENDA SOLAR DAS ANDORINHAS	DISTRITO LESTE
369	IMPERIAL PARQUE	DISTRITO LESTE
370	INVASAO CAMPITUBA	DISTRITO SUL
371	JARDIM ADHEMAR DE BARROS	DISTRITO SUDOESTE
372	JARDIM AEROCONTINENTAL	DISTRITO SUDOESTE
373	JARDIM AERONAVE	DISTRITO SUDOESTE
374	JARDIM AEROPORTO DE CAMPINAS	DISTRITO SUDOESTE
375	JARDIM AFIFE	DISTRITO NORTE
376	JARDIM ALIANCA	DISTRITO SUL
377	JARDIM ALTO DA BARRA	DISTRITO LESTE
378	JARDIM ALTO DA CIDADE UNIVERSITARIA	DISTRITO NORTE
379	JARDIM ALTO DO CAMBUI	DISTRITO LESTE
380	JARDIM ALTO DO RECANTO	DISTRITO NOROESTE
381	JARDIM ALVORADA	DISTRITO SUDOESTE
382	JARDIM AMAZONAS	DISTRITO SUL
383	JARDIM AMERICA	DISTRITO NORTE
384	JARDIM AMOREIRAS	DISTRITO SUDOESTE
385	JARDIM ANA LUIZA	DISTRITO LESTE

386	JARDIM ANCHIETA	DISTRITO NOROESTE
387	JARDIM ANDORINHAS	DISTRITO SUL
388	JARDIM ANTONIO VON ZUBEN	DISTRITO SUL
389	JARDIM ARUA	DISTRITO NORTE
390	JARDIM ATIBAIA	DISTRITO LESTE
391	JARDIM AURELIA	DISTRITO NORTE
392	JARDIM AYRES DA COSTA	DISTRITO SUDOESTE
393	JARDIM BANDEIRANTES	DISTRITO NORTE
394	JARDIM BARONEZA	DISTRITO SUL
395	JARDIM BASSOLI	DISTRITO NOROESTE
396	JARDIM BELA VISTA	DISTRITO LESTE
397	JARDIM BELMONTE	DISTRITO LESTE
398	JARDIM BELO HORIZONTE	DISTRITO LESTE
399	JARDIM BOA ESPERANCA	DISTRITO LESTE
400	JARDIM BOM RETIRO	DISTRITO LESTE
401	JARDIM BOM SUCESSO	DISTRITO SUL
402	JARDIM BONFIM	DISTRITO NORTE
403	JARDIM BOTAFOGO	DISTRITO LESTE
404	JARDIM BOTAFOGO	DISTRITO NORTE
405	JARDIM BOTANICO I /II	DISTRITO LESTE
406	JARDIM BRASIL (VILA NOVA)	DISTRITO LESTE
407	JARDIM CAMPINA GRANDE	DISTRITO NOROESTE
408	JARDIM CAMPINEIRO	DISTRITO NORTE
409	JARDIM CAMPO BELO I / II / III	DISTRITO SUL
410	JARDIM CAMPO GRANDE	DISTRITO NOROESTE
411	JARDIM CAMPOS ELISEOS	DISTRITO NOROESTE
412	JARDIM CAPIVARI	DISTRITO SUDOESTE

413	JARDIM CARLOS GOMES	DISTRITO LESTE
414	JARDIM CARLOS LOURENCO	DISTRITO SUL
415	JARDIM CENTENARIO	DISTRITO SUL
416	JARDIM CHAPADAO	DISTRITO NORTE
417	JARDIM CHAPADAO	DISTRITO NORTE
418	JARDIM COLONIAL	DISTRITO LESTE
419	JARDIM CONCEICAO	DISTRITO LESTE
420	JARDIM CONCEICAO (JARDIM SAO JOSE)	DISTRITO SUL
421	JARDIM CONCEICAO (SOUSAS)	DISTRITO LESTE
422	JARDIM CRISTINA	DISTRITO SUDOESTE
423	JARDIM DAS ANDORINHAS	DISTRITO SUL
424	JARDIM DAS BANDEIRAS	DISTRITO SUDOESTE
425	JARDIM DAS BANDEIRAS	DISTRITO SUL
426	JARDIM DAS OLIVEIRAS I / II	DISTRITO SUL
427	JARDIM DAS PAINEIRAS	DISTRITO LESTE
428	JARDIM DAS PALMEIRAS	DISTRITO LESTE
429	JARDIM DAS PALMEIRAS	DISTRITO SUL
430	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	DISTRITO SUL
431	JARDIM DO LAGO I / II	DISTRITO SUL
432	JARDIM DO SOL	DISTRITO NORTE
433	JARDIM DO TREVO	DISTRITO SUL
434	JARDIM DO VALE	DISTRITO SUL
435	JARDIM DO VOVO	DISTRITO NORTE
436	JARDIM DOM BOSCO	DISTRITO LESTE
437	JARDIM DOM NERY	DISTRITO SUL
438	JARDIM DOM PAULO DE TARSO CAMPOS	DISTRITO SUL
439	JARDIM DOM VIEIRA	DISTRITO SUL

440	JARDIM DOS OLIVEIRAS	DISTRITO SUL
441	JARDIM ESMERALDINA	DISTRITO SUL
442	JARDIM ESTORIL	DISTRITO SUL
443	JARDIM ESTRELA DALVA	DISTRITO NOROESTE
444	JARDIM EULINA	DISTRITO NORTE
445	JARDIM FERNANDA I / II	DISTRITO SUL
446	JARDIM FLAMBOYANT	DISTRITO LESTE
447	JARDIM FLORENCE	DISTRITO NOROESTE
448	JARDIM GARCIA	DISTRITO NOROESTE
449	JARDIM GUANABARA	DISTRITO LESTE
450	JARDIM GUARANI	DISTRITO SUL
451	JARDIM GUAYANILA	DISTRITO SUDOESTE
452	JARDIM IBIRAPUERA	DISTRITO NOROESTE
453	JARDIM ICARAI	DISTRITO SUL
454	JARDIM INDEPENDENCIA	DISTRITO NORTE
455	JARDIM INDIANÓPOLIS	DISTRITO SUDOESTE
456	JARDIM INTERLAGOS	DISTRITO NORTE
457	JARDIM IPAUSSURAMA	DISTRITO NOROESTE
458	JARDIM IPIRANGA	DISTRITO NOROESTE
459	JARDIM IRACI	DISTRITO SUL
460	JARDIM IRAJA	DISTRITO SUL
461	JARDIM IRMAOS SIGRIST	DISTRITO SUL
462	JARDIM ITACOLOMI	DISTRITO NOROESTE
463	JARDIM ITAGUAÇU 1 e 2	DISTRITO SUL
464	JARDIM ITAMARATI	DISTRITO LESTE
465	JARDIM ITAMARATI	DISTRITO SUL
466	JARDIM ITATIAIA	DISTRITO SUL

467	JARDIM ITATINGA	DISTRITO SUDOESTE
468	JARDIM ITAYU	DISTRITO SUL
469	JARDIM IV CENTENARIO	DISTRITO NORTE
470	JARDIM JOSE MARTINS (BARAO GERALDO)	DISTRITO NORTE
471	JARDIM LEONOR	DISTRITO SUL
472	JARDIM LIDIA	DISTRITO LESTE
473	JARDIM LILIZA	DISTRITO NOROESTE
474	JARDIM LISA I / II	DISTRITO NOROESTE
475	JARDIM LONDRES	DISTRITO NOROESTE
476	JARDIM LUMEN CHRISTI (CHACARA DA BARRA)	DISTRITO LESTE
477	JARDIM MADALENA	DISTRITO LESTE
478	JARDIM MAGNOLIA	DISTRITO NORTE
479	JARDIM MAISA	DISTRITO SUL
480	JARDIM MARACANA	DISTRITO NOROESTE
481	JARDIM MARAJÓ	DISTRITO SUDOESTE
482	JARDIM MÁRCIA	DISTRITO SUDOESTE
483	JARDIM MARGARIDA	DISTRITO LESTE
484	JARDIM MARIA EUGÊNIA	DISTRITO SUDOESTE
485	JARDIM MARIA HELENA	DISTRITO SUDOESTE
486	JARDIM MARIA ROSA	DISTRITO SUDOESTE
487	JARDIM MARIALVA	DISTRITO NOROESTE
488	JARDIM MARILAR	DISTRITO LESTE
489	JARDIM MARILIA	DISTRITO LESTE
490	JARDIM MARINGA	DISTRITO NOROESTE
491	JARDIM MARISA	DISTRITO SUL
492	JARDIM MARTINELLI	DISTRITO LESTE
493	JARDIM MELINA CONJUNTO	DISTRITO SUDOESTE

	HABITACIONAL MONSENHOR LUIZ FERNANDO ABREU (DIC I)	
494	JARDIM MERCEDES	DISTRITO SUDOESTE
495	JARDIM METONOPOLIS	DISTRITO NOROESTE
496	JARDIM MIRANDA	DISTRITO NORTE
497	JARDIM MIRASSOL	DISTRITO NORTE
498	JARDIM MONTE ALTO	DISTRITO NORTE
499	JARDIM MONTE BELLO	DISTRITO LESTE
500	JARDIM MONTE LIBANO	DISTRITO SUL
501	JARDIM MONTREAL	DISTRITO SUDOESTE
502	JARDIM MOREIRA	DISTRITO LESTE
503	JARDIM MORUMBI	DISTRITO SUDOESTE
504	JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA	DISTRITO LESTE
505	JARDIM NEW YORK	DISTRITO SUL
506	JARDIM NILOPOLIS	DISTRITO LESTE
507	JARDIM NOEMIA	DISTRITO SUL
508	JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA	DISTRITO LESTE
509	JARDIM NOSSA SENHORA DE LOURDES	DISTRITO SUL
510	JARDIM NOVA AMERICA	DISTRITO SUL
511	JARDIM NOVA APARECIDA	DISTRITO NORTE
512	JARDIM NOVA CALIFÓRNIA	DISTRITO SUL
513	JARDIM NOVA ESPERANCA	DISTRITO NOROESTE
514	JARDIM NOVA EUROPA	DISTRITO SUL
515	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA	DISTRITO SUDOESTE
516	JARDIM NOVA MERCEDES	DISTRITO SUL
517	JARDIM NOVA SOUSAS	DISTRITO LESTE
518	JARDIM NOVA YORK	DISTRITO SUL
519	JARDIM NOVO CAMBUI	DISTRITO LESTE

520	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	DISTRITO NOROESTE
521	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS PARTE 1	DISTRITO SUDOESTE
522	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS PARTE 2	DISTRITO SUDOESTE
523	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS PARTE 3	DISTRITO SUDOESTE
524	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS PARTE 5	DISTRITO SUDOESTE
525	JARDIM NOVO FLAMBOYANT	DISTRITO LESTE
526	JARDIM NOVO ITAGUACU	DISTRITO SUDOESTE
527	JARDIM NOVO ITAGUACU	DISTRITO SUL
528	JARDIM NOVO MARACANA	DISTRITO NOROESTE
529	JARDIM NOVO SAO FERNANDO	DISTRITO SUL
530	JARDIM NOVO SAO JOSE (PONTE PRETA)	DISTRITO SUL
531	JARDIM NOVO SOL	DISTRITO SUDOESTE
532	JARDIM NOVO SOL / CAIMÃ	DISTRITO NOROESTE
533	JARDIM OKITA	DISTRITO SUL
534	JARDIM OPHELIA	DISTRITO SUL
535	JARDIM OURO BRANCO	DISTRITO SUL
536	JARDIM OURO PRETO	DISTRITO NOROESTE
537	JARDIM PACAEMBU	DISTRITO NORTE
538	JARDIM PALMEIRAS	DISTRITO SUDOESTE
539	JARDIM PAMPULHA	DISTRITO NOROESTE
540	JARDIM PARAÍSO	DISTRITO SUL
541	JARDIM PARAÍSO DE VIRACOPOS	DISTRITO SUDOESTE
542	JARDIM PARANAPANEMA	DISTRITO SUL
543	JARDIM PAULICEIA	DISTRITO NOROESTE
544	JARDIM PAULISTANO	DISTRITO SUL
545	JARDIM PETRÓPOLIS	DISTRITO SUDOESTE
546	JARDIM PITA	DISTRITO SUL

547	JARDIM PLANALTO	DISTRITO LESTE
548	JARDIM PLANALTO DE VIRACOPOS	DISTRITO SUDOESTE
549	JARDIM PRESIDENTE VENCESLAU	DISTRITO LESTE
550	JARDIM PRIMAVERA	DISTRITO LESTE
551	JARDIM PRIMAVERA	DISTRITO SUL
552	JARDIM PRINCESA D'OESTE	DISTRITO SUDOESTE
553	JARDIM PROENCA	DISTRITO LESTE
554	JARDIM PROENCA	DISTRITO SUL
555	JARDIM PROFESSORA TARCILLA	DISTRITO LESTE
556	JARDIM RECREIO LEBLON	DISTRITO NOROESTE
557	JARDIM ROSALIA	DISTRITO NORTE
558	JARDIM ROSEIRA	DISTRITO NOROESTE
559	JARDIM ROSSIN	DISTRITO NOROESTE
560	JARDIM SAMAMBAIA	DISTRITO SUL
561	JARDIM SAN DIEGO	DISTRITO SUL
562	JARDIM SANTA AMÁLIA	DISTRITO SUDOESTE
563	JARDIM SANTA CANDIDA	DISTRITO LESTE
564	JARDIM SANTA CÂNDIDA	DISTRITO SUDOESTE
565	JARDIM SANTA CLARA	DISTRITO NOROESTE
566	JARDIM SANTA CRUZ	DISTRITO SUL
567	JARDIM SANTA EUDOXIA	DISTRITO SUL
568	JARDIM SANTA GENEBRA	DISTRITO LESTE
569	JARDIM SANTA JUDITH	DISTRITO SUL
570	JARDIM SANTA LÚCIA	DISTRITO SUDOESTE
571	JARDIM SANTA MARCELINA	DISTRITO SUL
572	JARDIM SANTA MARIA I / II	DISTRITO SUL
573	JARDIM SANTA MARTA	DISTRITO SUL



574	JARDIM SANTA MONICA	DISTRITO NORTE
575	JARDIM SANTA RITA DE CASSIA	DISTRITO SUL
576	JARDIM SANTA ROSA	DISTRITO NOROESTE
577	JARDIM SANTA TEREZA	DISTRITO NOROESTE
578	JARDIM SANTA TEREZINHA	DISTRITO SUDOESTE
579	JARDIM SANTA VITORIA	DISTRITO NORTE
580	JARDIM SANTANA I / II	DISTRITO LESTE
581	JARDIM SANTO ANTONIO	DISTRITO SUDOESTE
582	JARDIM SANTO EXPEDITO	DISTRITO SUL
583	JARDIM SAO CAETANO	DISTRITO NOROESTE
584	JARDIM SAO CARLOS	DISTRITO LESTE
585	JARDIM SÃO CRISTÓVÃO	DISTRITO SUDOESTE
586	JARDIM SAO DOMINGOS	DISTRITO SUL
587	JARDIM SAO DOMINGOS SAVIO	DISTRITO LESTE
588	JARDIM SAO FERNANDO	DISTRITO SUL
589	JARDIM SÃO FRANCISCO	DISTRITO SUDOESTE
590	JARDIM SAO GABRIEL	DISTRITO SUL
591	JARDIM SAO GONCALO	DISTRITO NORTE
592	JARDIM SÃO JOÃO	DISTRITO SUDOESTE
593	JARDIM SÃO JOÃO	DISTRITO SUL
594	JARDIM SÃO JOAQUIM	DISTRITO SUL
595	JARDIM SAO JORGE DE VIRACOPOS	DISTRITO SUL
596	JARDIM SAO JOSE	DISTRITO SUL
597	JARDIM SAO JOSE FUNDOS	DISTRITO SUL
598	JARDIM SAO JUDAS TADEU	DISTRITO NOROESTE
599	JARDIM SAO MARCOS	DISTRITO NORTE
600	JARDIM SAO PAULO	DISTRITO SUL

601	JARDIM SAO PEDRO	DISTRITO SUL
602	JARDIM SÃO PEDRO DE VIRACOPOS	DISTRITO SUDOESTE
603	JARDIM SAO RAFAEL	DISTRITO LESTE
604	JARDIM SAO VICENTE	DISTRITO SUL
605	JARDIM SHANGAI	DISTRITO SUDOESTE
606	JARDIM SORIRAMA	DISTRITO LESTE
607	JARDIM STELLA	DISTRITO SUL
608	JARDIM SUL AMERICA	DISTRITO NOROESTE
609	JARDIM TAMOIO	DISTRITO SUL
610	JARDIM TELESP	DISTRITO SUDOESTE
611	JARDIM TODESCAN	DISTRITO SUDOESTE
612	JARDIM TUPI	DISTRITO SUL
613	JARDIM URUGUAI	DISTRITO NOROESTE
614	JARDIM URUGUAI	DISTRITO SUDOESTE
615	JARDIM URVANEJA	DISTRITO SUL
616	JARDIM VISTA ALEGRE	DISTRITO SUDOESTE
617	JARDIM VISTA NOVA	DISTRITO SUDOESTE
618	JARDIM YEDA	DISTRITO SUDOESTE
619	JOAQUIM EGIDIO	DISTRITO LESTE
620	JOCKEY CLUB	DISTRITO NORTE
621	LOTEAMENTO BOSQUE DE NOTRE DAME	DISTRITO LESTE
622	LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO	DISTRITO LESTE
623	LOTEAMENTO CHACARA GARGANTILHA	DISTRITO LESTE
624	LOTEAMENTO COLINAS DAS NACOES	DISTRITO LESTE
625	LOTEAMENTO COLINAS DO ERMITAGE	DISTRITO LESTE
626	LOTEAMENTO COLUMBIA	DISTRITO SUL
627	LOTEAMENTO JOAO DAMIN	DISTRITO LESTE

628	LOTEAMENTO LUIZ VICENTIN	DISTRITO NORTE
629	LOTEAMENTO MORADA DAS NASCENTES	DISTRITO LESTE
630	LOTEAMENTO PICO DAS CABRAS	DISTRITO LESTE
631	LOTEAMENTO RESIDENCIAL FENIX	DISTRITO NORTE
632	MANDELA	DISTRITO SUDOESTE
633	MANSOES SANTO ANTONIO	DISTRITO LESTE
634	MORADA DAS NASCENTES	DISTRITO LESTE
635	MORRO SAO JUDAS	DISTRITO NOROESTE
636	NOSSA SENHORA	DISTRITO SUDOESTE
637	NOVA APARECIDA	DISTRITO NORTE
638	NOVA CAMPINAS	DISTRITO LESTE
639	NOVA CAMPINAS	DISTRITO SUL
640	NOVA PARAISOPOLIS	DISTRITO NOROESTE
641	NOVA SOUSAS	DISTRITO LESTE
642	NOVO BARAO GERALDO	DISTRITO NORTE
643	NOVO BOTAFOGO	DISTRITO LESTE
644	NOVO CAMBUI	DISTRITO LESTE
645	NOVO MARACANÃ	DISTRITO NOROESTE
646	NOVO REAL PARQUE (PARQUE REAL)	DISTRITO NORTE
647	NOVO TAQUARAL	DISTRITO LESTE
648	NÚCLEO 5 DE MARÇO	DISTRITO SUDOESTE
649	NUCLEO DA CNEO (CNEO POMPEU DE CAMARGO)	DISTRITO NOROESTE
650	NUCLEO JARDIM DA PAZ	DISTRITO SUL
651	NUCLEO NOVO ANCHIETA	DISTRITO NOROESTE
652	NUCLEO NOVO GUARARAPES	DISTRITO LESTE
653	NÚCLEO PRIMAVERA III	DISTRITO SUDOESTE
654	NÚCLEO RESIDENCIAL 21 DE ABRIL	DISTRITO SUDOESTE

655	NUCLEO RESIDENCIAL ARMET	DISTRITO NOROESTE
656	NUCLEO RESIDENCIAL BAIRRO DA CONQUISTA (VILA IPE)	DISTRITO SUL
657	NUCLEO RESIDENCIAL BAIRRO DA VITORIA (VILA GEORGINA)	DISTRITO SUL
658	NUCLEO RESIDENCIAL BEIRA RIO I / II	DISTRITO NORTE
659	NUCLEO RESIDENCIAL BOA ESPERANCA	DISTRITO NOROESTE
660	NUCLEO RESIDENCIAL BOA VISTA	DISTRITO NORTE
661	NUCLEO RESIDENCIAL COLINA DO SOL / VILA FORMOSA	DISTRITO SUL
662	NUCLEO RESIDENCIAL CPFL (Antiga OCUPAÇÃO CPFL)	DISTRITO NOROESTE
663	NÚCLEO RESIDENCIAL CRISTO REDENTOR	DISTRITO SUDOESTE
664	NUCLEO RESIDENCIAL CRISTO REI	DISTRITO LESTE
665	NUCLEO RESIDENCIAL FLORESTAL (IBAMA)	DISTRITO NOROESTE
666	NUCLEO RESIDENCIAL FRANCISCO AMARAL III	DISTRITO NORTE
667	NUCLEO RESIDENCIAL GENESIS (ANT SANASA)	DISTRITO LESTE
668	NUCLEO RESIDENCIAL GETULIO VARGAS (PQ S QUIRINO)	DISTRITO LESTE
669	NUCLEO RESIDENCIAL GUARACAÍ (CHACARA DA BARRA)	DISTRITO LESTE
670	NUCLEO RESIDENCIAL ILHA DO LAGO (JARDIM DO LAGO)	DISTRITO SUL
671	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM CAMPINA GRANDE	DISTRITO NOROESTE
672	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM CAMPINEIRO	DISTRITO NORTE
673	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM CAMPO BELO I / ULISSES GUIMARAES	DISTRITO SUL
674	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM CENTENARIO I / II	DISTRITO SUL
675	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM CONCEICAO / LIRIA (ANT BOA ESPERANCA)	DISTRITO LESTE
676	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM DO BEZERRA DE MENEZES / JARDIM DO LAGO II	DISTRITO SUL
677	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM DO LAGO I / II (JARDIM DO LAGO)	DISTRITO SUL
678	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM DO LAGO II / BEZERRA DE MENEZES	DISTRITO SUL

679	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM EULINA	DISTRITO NORTE
680	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM ICARAI	DISTRITO SUL
681	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM IRAJA	DISTRITO SUL
682	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM IRMAOS SIGRIST (JARDIM IRMAOS SIGRIST)	DISTRITO SUL
683	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM LIBERDADE	DISTRITO SUL
684	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM METONOPOLIS	DISTRITO NOROESTE
685	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM NOSSA SENHORA DE LOURDES (SETE QUEDAS)	DISTRITO SUL
686	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM NOVA ALIANCA	DISTRITO NOROESTE
687	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM NOVA AMERICA	DISTRITO SUL
688	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM NOVA AMERICA / JAPONES	DISTRITO SUL
689	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM NOVO LONDRES (ANTIGA NOVA MORADA)	DISTRITO NOROESTE
690	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM NOVO MARACANA	DISTRITO NOROESTE
691	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM NOVO PAULICEIA	DISTRITO NOROESTE
692	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM PARANAPANEMA	DISTRITO SUL
693	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM PARANAPANEMA I-B	DISTRITO SUL
694	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM ROSALIA I, II, III, IV	DISTRITO NORTE
695	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM SAMAMBAIA II (CAMPINHO)	DISTRITO SUL
696	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTA MONICA	DISTRITO NORTE
697	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTA RITA DE CASSIA	DISTRITO SUL
698	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTO EXPEDITO	DISTRITO SUL
699	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM SAO JOSE	DISTRITO SUL
700	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM SAO JOSE FUNDOS (JARDIM SAO JOSE)	DISTRITO SUL
701	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM SAO JUDAS TADEU	DISTRITO NOROESTE
702	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM SAO MARCOS	DISTRITO NORTE
703	NUCLEO RESIDENCIAL JEQUITIBAS	DISTRITO SUL

704	NUCLEO RESIDENCIAL LISA I	DISTRITO NOROESTE
705	NUCLEO RESIDENCIAL MONTE ALTO	DISTRITO NOROESTE
706	NUCLEO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE (R 15)	DISTRITO NOROESTE
707	NUCLEO RESIDENCIAL NOVO IPAUSSURAMA	DISTRITO NOROESTE
708	NUCLEO RESIDENCIAL NOVO JARDIM SANTANA	DISTRITO LESTE
709	NUCLEO RESIDENCIAL PALMARES	DISTRITO NOROESTE
710	NUCLEO RESIDENCIAL PARQUE CENTENARIO (SALTINHO)	DISTRITO SUL
711	NUCLEO RESIDENCIAL PARQUE DA AMIZADE (ANTIGA OCUPAÇÃO PARQUE DA AMIZADE)	DISTRITO NOROESTE
712	NUCLEO RESIDENCIAL PARQUE NOVO FLAMBOYANT (JARDIM FLAMBOYANT)	DISTRITO LESTE
713	NUCLEO RESIDENCIAL PARQUE SOCIAL	DISTRITO NOROESTE
714	NÚCLEO RESIDENCIAL PARQUE UNIÃO	DISTRITO SUDOESTE
715	NUCLEO RESIDENCIAL PIRELLI	DISTRITO NOROESTE
716	NUCLEO RESIDENCIAL PRINCESA D'OESTE	DISTRITO NOROESTE
717	NUCLEO RESIDENCIAL PROGRESSO (ANTIGA OCUPAÇÃO JARDIM FLORENCE I - PROGRESSO)	DISTRITO NOROESTE
718	NUCLEO RESIDENCIAL PROGRESSO I (FLORENCE)	DISTRITO NOROESTE
719	NUCLEO RESIDENCIAL RECANTO FORTUNA	DISTRITO NORTE
720	NUCLEO RESIDENCIAL RENASCENCA I	DISTRITO NORTE
721	NUCLEO RESIDENCIAL SAO FRANCISCO	DISTRITO NOROESTE
722	NUCLEO RESIDENCIAL SAPUCAI (JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS)	DISTRITO NOROESTE
723	NUCLEO RESIDENCIAL TRES ESTRELAS (Antigo NUCLEO RESIDENCIAL MANDIOCAL / TRES ESTRELAS)	DISTRITO NOROESTE
724	NUCLEO RESIDENCIAL VILA BOA VISTA III	DISTRITO NORTE
725	NUCLEO RESIDENCIAL VILA BRANDINA I / II	DISTRITO LESTE
726	NUCLEO RESIDENCIAL VILA DALIA (PARQUE BRASILIA)	DISTRITO LESTE
727	NUCLEO RESIDENCIAL VILA FRANCISCA (CERALIT)	DISTRITO NORTE

728	NUCLEO RESIDENCIAL VILA INDEPENDENCIA	DISTRITO NORTE
729	NUCLEO RESIDENCIAL VILA PROGRESSO	DISTRITO NOROESTE
730	NÚCLEO RESIDENCIAL VILA VITÓRIA	DISTRITO SUDOESTE
731	NUCLEO SAO LUIZ	DISTRITO NORTE
732	NUCLEO SOCIAL	DISTRITO NOROESTE
733	NUCLEO VENCEDOR	DISTRITO NOROESTE
734	OCUPAÇÃO 2 DE JULHO	DISTRITO SUDOESTE
735	OCUPAÇÃO ALTO DO IPAUSSURAMA	DISTRITO NOROESTE
736	OCUPACAO AMERICA	DISTRITO NORTE
737	OCUPAÇÃO ARUANA	DISTRITO SUDOESTE
738	OCUPACAO BOA VISTA (ATUAL PARQUE SHALON)	DISTRITO NORTE
739	OCUPACAO CAMPITUBA	DISTRITO SUL
740	OCUPACAO CAMPO BELO A, B, C, D, E (ULISSES GUIMARAES)	DISTRITO SUL
741	OCUPACAO CANAÃ	DISTRITO NORTE
742	OCUPACAO CIDADE SINGER I E II	DISTRITO SUL
743	OCUPAÇÃO COLINA VERDE	DISTRITO NOROESTE
744	OCUPAÇÃO COSMOS	DISTRITO NOROESTE
745	OCUPAÇÃO DA RUA GERALDO CAMPOS FERREIRA (BEIRA CÓRREGO)	DISTRITO NOROESTE
746	OCUPAÇÃO DA RUA OLIVALDO RONCOLATTO (ANTIGO NÚCLEO RESIDENCIAL ESPERANÇA)	DISTRITO NOROESTE
747	OCUPAÇÃO DA RUA ROSA BALAO (PRÓXIMO A PIRELLI)	DISTRITO NOROESTE
748	OCUPAÇÃO DIV IV	DISTRITO SUDOESTE
749	OCUPACAO DOM GILBERTO	DISTRITO SUL
750	OCUPAÇÃO FEPASA / SATELITE IRIS III	DISTRITO NOROESTE
751	OCUPAÇÃO FILADELPHIA	DISTRITO SUDOESTE
752	OCUPACAO FRANCISCO AMARAL	DISTRITO NORTE
753	OCUPACAO ILHA DO LAGO	DISTRITO SUL

754	OCUPACAO IRMAOS SIGRIST	DISTRITO SUL
755	OCUPAÇÃO ITATIBA (RUA ITATIBA)	DISTRITO NOROESTE
756	OCUPAÇÃO JARDIM	DISTRITO SUDOESTE
757	OCUPAÇÃO JARDIM ALVORADA	DISTRITO SUDOESTE
758	OCUPAÇÃO JARDIM BORDON	DISTRITO SUDOESTE
759	OCUPACAO JARDIM BURACO DO SAPO/FLAMBOYANT (JARDIM FLAMBOYANT)	DISTRITO LESTE
760	OCUPACAO JARDIM CAMBORIU	DISTRITO SUL
761	OCUPAÇÃO JARDIM CAMPINA GRANDE	DISTRITO NOROESTE
762	OCUPACAO JARDIM CAMPITUBA / LENIRA	DISTRITO SUL
763	OCUPACAO JARDIM CAMPO BELO I / II / III	DISTRITO SUL
764	OCUPAÇÃO JARDIM CAMPO GRANDE (RUA 15)	DISTRITO NOROESTE
765	OCUPAÇÃO JARDIM CAPIVARI	DISTRITO SUDOESTE
766	OCUPACAO JARDIM CENTENARIO I / II	DISTRITO SUL
767	OCUPACAO JARDIM DAS ANDORINHAS	DISTRITO SUL
768	OCUPACAO JARDIM DAS BANDEIRAS II-B	DISTRITO SUL
769	OCUPACAO JARDIM DO LAGO II	DISTRITO SUL
770	OCUPACAO JARDIM DOM GILBERTO	DISTRITO SUL
771	OCUPACAO JARDIM FEPASA / IRMAOS SIGRIST (JARDIM IRMAOS SIGRIST)	DISTRITO SUL
772	OCUPACAO JARDIM FERNANDA I / II	DISTRITO SUL
773	OCUPACAO JARDIM FLAMBOYANT	DISTRITO LESTE
774	OCUPACAO JARDIM ICARAI I	DISTRITO SUL
775	OCUPACAO JARDIM IRAJA	DISTRITO SUL
776	OCUPACAO JARDIM ITAGUACU I / II	DISTRITO SUL
777	OCUPACAO JARDIM MARISA (CAMPITUBA)	DISTRITO SUL
778	OCUPACAO JARDIM MARISA I / II	DISTRITO SUL
779	OCUPACAO JARDIM NOSSA SENHORA DE LOURDES II (SETE QUEDAS)	DISTRITO SUL



780	OCUPACAO JARDIM NOVA AMERICA	DISTRITO NORTE
781	OCUPACAO JARDIM NOVA AMERICA (JAPONES)	DISTRITO SUL
782	OCUPAÇÃO JARDIM OURO VERDE	DISTRITO SUDOESTE
783	OCUPACAO JARDIM PALMEIRAS (FEPASA)	DISTRITO SUL
784	OCUPACAO JARDIM PUCCAMP (ANTIGA CANAA)	DISTRITO SUL
785	OCUPAÇÃO JARDIM ROSSIN	DISTRITO NOROESTE
786	OCUPACAO JARDIM SAMAMBAIA II (CAMPINHO)	DISTRITO SUL
787	OCUPACAO JARDIM SANTA MARTA	DISTRITO SUL
788	OCUPACAO JARDIM SANTA RITA DE CASSIA	DISTRITO SUL
789	OCUPACAO JARDIM SAO JOSE (RUA MANOEL MILITAO DE MELO)	DISTRITO SUL
790	OCUPACAO JARDIM SORIRAMA	DISTRITO LESTE
791	OCUPACAO JARDIM TAMOIO	DISTRITO SUL
792	OCUPACAO MONTE CRISTO	DISTRITO SUL
793	OCUPAÇÃO MORRO SAO JUDAS	DISTRITO NOROESTE
794	OCUPAÇÃO NOVA - ESTRADA DA SERVIDÃO - CAMINHO 1	DISTRITO NOROESTE
795	OCUPACAO NOVA CANAA (JARDIM DO LAGO)	DISTRITO SUL
796	OCUPAÇÃO NOVO PLANALTO	DISTRITO SUDOESTE
797	OCUPACAO PALMEIRAS (FEPASA)	DISTRITO SUL
798	OCUPACAO PARANAPANEMA I	DISTRITO SUL
799	OCUPAÇÃO PARQUE CARLOS MARIGHELA (ANTIGO EL SHADAR / RUA 71 / DIC V)	DISTRITO SUDOESTE
800	OCUPACAO PARQUE CENTENARIO (SALTINHO)	DISTRITO SUL
801	OCUPACAO PARQUE CIDADE DE CAMPINAS I / II / III	DISTRITO NORTE
802	OCUPAÇÃO PARQUE DAS FLORES / LIXAO	DISTRITO NOROESTE
803	OCUPAÇÃO PARQUE FLORESTAL (IBAMA)	DISTRITO NOROESTE
804	OCUPACAO PARQUE OZIEL	DISTRITO SUL

805	OCUPAÇÃO PERSEU LEITE DE BARROS	DISTRITO NOROESTE
806	OCUPAÇÃO PORTELINHA	DISTRITO NORTE
807	OCUPAÇÃO PORTELINHA (JARDIM LISA II)	DISTRITO NOROESTE
808	OCUPAÇÃO RECANTO DOS DOURADOS I / II	DISTRITO LESTE
809	OCUPAÇÃO RENASCENÇA I / II	DISTRITO NORTE
810	OCUPAÇÃO SANTA RITA	DISTRITO SUL
811	OCUPAÇÃO SÃO LUIS	DISTRITO NORTE
812	OCUPAÇÃO SATELITE IRIS I	DISTRITO NOROESTE
813	OCUPAÇÃO SETE QUEDAS	DISTRITO SUL
814	OCUPAÇÃO SHALON II (ANT INV BOA VISTA)	DISTRITO NORTE
815	OCUPAÇÃO UNIAO POPULAR	DISTRITO NOROESTE
816	OCUPAÇÃO VILA DIVA	DISTRITO SUL
817	OCUPAÇÃO VILA ESPERANCA	DISTRITO NORTE
818	OCUPAÇÃO VILA IPANEMA	DISTRITO SUL
819	OCUPAÇÃO VILA LUNARDI	DISTRITO NORTE
820	OCUPAÇÃO VILA PALÁCIOS	DISTRITO SUDOESTE
821	OCUPAÇÃO VILA SETE DE SETEMBRO	DISTRITO NORTE
822	OCUPAÇÃO VILA SOSSEGO (FUNDO DO INSTITUTO FEDERAL)	DISTRITO NOROESTE
823	OCUPAÇÃO VILA UNIVERSAL (ANTIGA FRANCISCO AMARAL)	DISTRITO NORTE
824	OCUPAÇÃO ZUMBI DOS PALMARES	DISTRITO SUDOESTE
825	OURO PRETO	DISTRITO SUDOESTE
826	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	DISTRITO LESTE
827	PARQUE ATLANTA	DISTRITO NOROESTE
828	PARQUE BEATRIZ	DISTRITO NORTE
829	PARQUE BRASÍLIA	DISTRITO LESTE
830	PARQUE CAMBORIU	DISTRITO SUL

831	PARQUE CANADÁ	DISTRITO SUDOESTE
832	PARQUE CEASA	DISTRITO NORTE
833	PARQUE CIDADE DE CAMPINAS	DISTRITO NORTE
834	PARQUE DA FIGUEIRA	DISTRITO SUL
835	PARQUE DA FLORESTA 1, 2, 3 e 4	DISTRITO NOROESTE
836	PARQUE DA HIPICA	DISTRITO LESTE
837	PARQUE DAS ANHUMAS	DISTRITO LESTE
838	PARQUE DAS CAMELIAS	DISTRITO SUL
839	PARQUE DAS FLORES	DISTRITO LESTE
840	PARQUE DAS INDÚSTRIAS	DISTRITO SUDOESTE
841	PARQUE DAS PRAÇAS	DISTRITO SUDOESTE
842	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	DISTRITO LESTE
843	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	DISTRITO NORTE
844	PARQUE DOM PEDRO 2 (APENAS RUA IGARA, 60)	DISTRITO SUDOESTE
845	PARQUE DOM PEDRO II	DISTRITO SUDOESTE
846	PARQUE DOS CISNES	DISTRITO SUL
847	PARQUE DOS EUCALIPTOS	DISTRITO NOROESTE
848	PARQUE DOS JACARANDAS	DISTRITO LESTE
849	PARQUE DOS PINHEIROS	DISTRITO NORTE
850	PARQUE DOS POMARES	DISTRITO LESTE
851	PARQUE ECOLOGICO	DISTRITO LESTE
852	PARQUE ECOLOGICO	DISTRITO SUL
853	PARQUE IMPERADOR	DISTRITO LESTE
854	PARQUE INDUSTRIAL	DISTRITO SUL
855	PARQUE IPIRANGA	DISTRITO SUDOESTE
856	PARQUE ITAJAI	DISTRITO NOROESTE
857	PARQUE ITALIA	DISTRITO SUL

858	PARQUE JAMBEIRO	DISTRITO SUL
859	PARQUE JATIBAIA	DISTRITO LESTE
860	PARQUE LUCIAMAR	DISTRITO LESTE
861	PARQUE MARIA HELENA	DISTRITO NORTE
862	PARQUE NOVA CAMPINAS	DISTRITO SUL
863	PARQUE PRADO	DISTRITO SUL
864	PARQUE RESIDENCIAL CAMPINA GRANDE	DISTRITO NOROESTE
865	PARQUE RESIDENCIAL CARVALHO DE MOURA	DISTRITO SUL
866	PARQUE RESIDENCIAL NOVO MUNDO	DISTRITO NOROESTE
867	PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIAO	DISTRITO NOROESTE
868	PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO	DISTRITO SUDOESTE
869	PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO III	DISTRITO SUDOESTE
870	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA I / III	DISTRITO LESTE
871	PARQUE SANTA BARBARA	DISTRITO NORTE
872	PARQUE SÃO BENTO	DISTRITO NOROESTE
873	PARQUE SAO JORGE	DISTRITO NORTE
874	PARQUE SAO MARTINHO	DISTRITO SUL
875	PARQUE SÃO PAULO	DISTRITO SUDOESTE
876	PARQUE SAO QUIRINO	DISTRITO LESTE
877	PARQUE SHALON	DISTRITO NORTE
878	PARQUE TAQUARAL	DISTRITO LESTE
879	PARQUE TROPICAL	DISTRITO NOROESTE
880	PARQUE UNIÃO DA VITÓRIA	DISTRITO SUDOESTE
881	PARQUE UNIVERSITÁRIO (EXCETO NÚCLEO ANTÔNIO MAGIDO FURTADO)	DISTRITO SUDOESTE
882	PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS	DISTRITO SUDOESTE
883	PARQUE VALENCA I / II	DISTRITO NOROESTE

884	PARQUE VIA NORTE	DISTRITO NORTE
885	PARQUE VISTA ALEGRE	DISTRITO SUDOESTE
886	PARQUE XANGRILA	DISTRITO LESTE
887	PARTE DIC 5	DISTRITO SUDOESTE
888	PARTE DO SÃO JOSÉ	DISTRITO SUDOESTE
889	PARTE JARDIM MELINA	DISTRITO SUDOESTE
890	PESQUEIRO DE SOUSAS	DISTRITO LESTE
891	PICO DAS CABRAS	DISTRITO LESTE
892	PIRACAMBAIA I E II	DISTRITO NORTE
893	PLANALTO DE VIRACOPOS	DISTRITO SUDOESTE
894	POLO TECNICO DE CAMPINAS	DISTRITO NORTE
895	PONTE PRETA	DISTRITO SUL
896	PROFILURB	DISTRITO SUDOESTE
897	PUCCAMP (CAMPUS I)	DISTRITO LESTE
898	QUINTA VILA VERDE (RUA ARTUR TREMARI)	DISTRITO LESTE
899	RANCHO DURO	DISTRITO LESTE
900	RANCHO HB	DISTRITO LESTE
901	REAL PARQUE	DISTRITO NORTE
902	RECANTO COLINA VERDE	DISTRITO NOROESTE
903	RECANTO DO SOL 1	DISTRITO SUDOESTE
904	RECANTO DO SOL 2	DISTRITO SUDOESTE
905	RECANTO DOS CAVALEIROS (ESTRADA PADRE HAROLDO)	DISTRITO LESTE
906	RECANTO DOS PÁSSAROS	DISTRITO SUDOESTE
907	RECANTO ELDORADO (FAZENDA PADRE HAROLDO)	DISTRITO LESTE
908	RECANTO LEBLON	DISTRITO NOROESTE
909	RECANTO PRIMAVERA	DISTRITO LESTE

910	RECANTO VERDE (PORTAL GIRASSOL)	DISTRITO LESTE
911	RECANTO YARA	DISTRITO NORTE
912	RESIDENCIAL ANTARESIDENCIAL (RESIDENCIAL SAO JOSE)	DISTRITO NOROESTE
913	RESIDENCIAL ARBORETO JEQUITIBAS	DISTRITO LESTE
914	RESIDENCIAL BARAO DO CAFE	DISTRITO NORTE
915	RESIDENCIAL BEL AIR	DISTRITO SUL
916	RESIDENCIAL BURATO	DISTRITO NORTE
917	RESIDENCIAL CAMPINAS H (CDHU - SANTA CLARA)	DISTRITO NOROESTE
918	RESIDENCIAL CAMPO FLORIDO	DISTRITO NORTE
919	RESIDENCIAL CANDIDO FERREIRA	DISTRITO LESTE
920	RESIDENCIAL CENTAURO (RESIDENCIAL SAO JOSE)	DISTRITO NOROESTE
921	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	DISTRITO NOROESTE
922	RESIDENCIAL COSMOS e COSMOS II	DISTRITO NOROESTE
923	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	DISTRITO SUDOESTE
924	RESIDENCIAL FLÁVIA	DISTRITO SUDOESTE
925	RESIDENCIAL JARDIM NOVO PARQUE REAL	DISTRITO NORTE
926	RESIDENCIAL LIRA (RESIDENCIAL SAO JOSE)	DISTRITO NOROESTE
927	RESIDENCIAL NOVA BANDEIRANTE	DISTRITO SUL
928	RESIDENCIAL NOVA ERA	DISTRITO NOROESTE
929	RESIDENCIAL ORION (RESIDENCIAL SAO JOSE)	DISTRITO NOROESTE
930	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	DISTRITO NOROESTE
931	RESIDENCIAL PORTO SEGURO	DISTRITO SUDOESTE
932	RESIDENCIAL QUILOMBO	DISTRITO NORTE
933	RESIDENCIAL RECANTO FORTUNA	DISTRITO NORTE
934	RESIDENCIAL ROSÁRIO	DISTRITO SUDOESTE
935	RESIDENCIAL SANTA LÚCIA	DISTRITO SUDOESTE

936	RESIDENCIAL SANTA LUZIA	DISTRITO SUDOESTE
937	RESIDENCIAL SÃO JOÃO (CANTINHO DO CÉU)	DISTRITO SUDOESTE
938	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ	DISTRITO SUDOESTE
939	RESIDENCIAL SAO LUIZ	DISTRITO NOROESTE
940	RESIDENCIAL SIRIUS (ANTIGO RESIDENCIAL SAO JOSE)	DISTRITO NOROESTE
941	RESIDENCIAL TERRA NOVA	DISTRITO NORTE
942	RESIDENCIAL TERRAS DO BARAO	DISTRITO NORTE
943	RESIDENCIAL VILA OLIMPIA	DISTRITO NORTE
944	RESIDENCIAL VILA VERDE	DISTRITO LESTE
945	RESIDENCIAL VILLA BELLA	DISTRITO LESTE
946	RIBEIRAO DAS PEDRAS	DISTRITO NORTE
947	ROSALINA	DISTRITO SUDOESTE
948	RUA PASSAGEM DO LIMAO (JARDIM NOVA MORADA)	DISTRITO NOROESTE
949	SALERNO	DISTRITO SUDOESTE
950	SALTINHO	DISTRITO SUL
951	SANTOS DUMONT	DISTRITO SUDOESTE
952	SÃO BENTO / SÃO BENTO (CDHU)	DISTRITO NOROESTE
953	SAO BERNARDO	DISTRITO SUL
954	SAO CHARBEL	DISTRITO SUDOESTE
955	SÃO PEDRO DE VIRACOPOS	DISTRITO SUDOESTE
956	SITIO 3 CURUMINS	DISTRITO LESTE
957	SITIO 3 PINHEIROS	DISTRITO LESTE
958	SITIO AGUAS CLARAS (GARGANTILHA)	DISTRITO LESTE
959	SITIO BEIJA FLOR	DISTRITO LESTE
960	SITIO CAMPESTRE	DISTRITO LESTE
961	SITIO CURIO	DISTRITO LESTE
962	SITIO DA BILHETERIA (RUA ARTUR	DISTRITO LESTE

	TREMARI)	
963	SITIO DAS PAINEIRAS	DISTRITO LESTE
964	SITIO DAS PALMEIRAS	DISTRITO LESTE
965	SITIO DE RECREIO GRAMADO	DISTRITO SUL
966	SITIO DO LADO	DISTRITO LESTE
967	SITIO DOIS LAGOS (AVENIDA ANTONIO INACIO PUPO)	DISTRITO LESTE
968	SITIO EMANUEL (ESTRADA PADRE HAROLDO)	DISTRITO LESTE
969	SITIO GUAICARA (GARGANTILHA)	DISTRITO LESTE
970	SITIO JARDIM DE ALÁ	DISTRITO LESTE
971	SITIO JATIUCA	DISTRITO LESTE
972	SITIO LOTUS (RUA ARTUR TREMARI)	DISTRITO LESTE
973	SITIO MANGABEIRA	DISTRITO NOROESTE
974	SITIO MARCEANE (RUA ARTUR TREMARI)	DISTRITO LESTE
975	SITIO MARIA HELENA (ESTRADA FONTE IONE)	DISTRITO LESTE
976	SITIO MARIJUQUINHA	DISTRITO LESTE
977	SITIO MONTE BELO (ESTRADA FONTE IONE)	DISTRITO LESTE
978	SÍTIO PARAÍSO	DISTRITO SUL
979	SITIO PEDROSO (ESTRADA PADRE HAROLDO)	DISTRITO LESTE
980	SITIO PRIMAVERA (ESTRADA FONTE IONE)	DISTRITO LESTE
981	SITIO REBENTA	DISTRITO LESTE
982	SITIO RECANTO DO BIDI	DISTRITO LESTE
983	SITIO RECANTO DOS PASSAROS (RUA ARTUR TREMARI)	DISTRITO LESTE
984	SITIO REFUGIO DA COLINA (RUA ARTUR TREMARI)	DISTRITO LESTE
985	SITIO RODA D AGUA (ESTRADA PADRE HAROLDO)	DISTRITO LESTE
986	SITIO SAN ZENO (ESTRADA PADRE HAROLDO)	DISTRITO LESTE
987	SITIO SANTA FE (ESTRADA FONTE IONE)	DISTRITO LESTE



988	SITIO SANTA LUIZA	DISTRITO LESTE
989	SITIO SANTA TERRA (ESTRADA FONTE IONE)	DISTRITO LESTE
990	SITIO SANTO ANDRE (RUA ARTUR TREMARI)	DISTRITO LESTE
991	SITIO SAO JOSE	DISTRITO NORTE
992	SITIO SAO JOSE	DISTRITO SUL
993	SITIO SAO LUIS	DISTRITO LESTE
994	SITIO SAO LUIS (AVENIDA ANTONIO INACIO PUPO)	DISTRITO LESTE
995	SITIO SAO PAULO (ESTRADA PADRE HAROLDO)	DISTRITO LESTE
996	SITIO SERRA DOURADA (ESTRADA PADRE HAROLDO)	DISTRITO LESTE
997	SITIO TAQUARI	DISTRITO LESTE
998	SITIO TERRA MÃE	DISTRITO LESTE
999	SITIO TRIUNFO (GARGANTILHA)	DISTRITO LESTE
1000	SITIO VALE VERDE (AVENIDA ANTONIO INACIO PUPO)	DISTRITO LESTE
1001	SITIO VENEZA (ESTRADA PADRE HAROLDO)	DISTRITO LESTE
1002	SOLAR DE CAMPINAS	DISTRITO LESTE
1003	SOLAR DE CAMPINAS	DISTRITO NORTE
1004	SOLAR DE PARATY (SITIO MIRASSOL)	DISTRITO LESTE
1005	SOUSAS	DISTRITO LESTE
1006	SOUSAS PARK	DISTRITO LESTE
1007	SUBDIVISAO ANTONIO PALERMO (RUAS ESPERIDIAO, AFRA E NUPORANGA)	DISTRITO LESTE
1008	SUBDIVISAO LAERCIO IORIO	DISTRITO LESTE
1009	SWIFT	DISTRITO SUL
1010	SWISS PARK	DISTRITO SUL
1011	TANQUINHO	DISTRITO LESTE
1012	TAQUARAL	DISTRITO LESTE
1013	TERMINAL INTERMODAL DE CARGA (TIC)	DISTRITO NORTE

1014	TIJUCO DAS TELHAS	DISTRITO NORTE
1015	UNICAMP	DISTRITO NORTE
1016	USINA MACACO BRANCO	DISTRITO LESTE
1017	USINA SALTO GRANDE	DISTRITO LESTE
1018	VALE DA FLORESTA (RODRIGO SAMU)	DISTRITO LESTE
1019	VALE DO SOL	DISTRITO NORTE
1020	VELHA SOUSAS	DISTRITO LESTE
1021	VILA AEROPORTO I, II e III	DISTRITO SUDOESTE
1022	VILA AGOSTINHO PATTARO	DISTRITO NORTE
1023	VILA ALBERTO SIMOES	DISTRITO SUL
1024	VILA ALMEIDA (CAMBUI)	DISTRITO LESTE
1025	VILA ANDRADE NEVES	DISTRITO NORTE
1026	VILA ANGELINA ROSSI	DISTRITO LESTE
1027	VILA ANHANGUERA	DISTRITO SUL
1028	VILA ANTONIO FRANCISCO	DISTRITO SUL
1029	VILA ANTONIO LOURENCO	DISTRITO SUL
1030	VILA AUROCAN	DISTRITO NORTE
1031	VILA BOURBON	DISTRITO LESTE
1032	VILA BRANDINA	DISTRITO LESTE
1033	VILA CAMPOS SALES (PRESIDENCIAL CAMPOS SALES)	DISTRITO SUL
1034	VILA CARLITO (JARDIM OLIVEIRAS)	DISTRITO SUL
1035	VILA CARMINHA	DISTRITO SUL
1036	VILA CASTELO BRANCO	DISTRITO NOROESTE
1037	VILA COLUMBIA	DISTRITO LESTE
1038	VILA COSTA E SILVA	DISTRITO LESTE
1039	VILA CURA D'ARS	DISTRITO SUL
1040	VILA DA DONA NINOCA	DISTRITO NORTE

1041	VILA DISCOLA	DISTRITO SUL
1042	VILA DOS JEQUITIBAS	DISTRITO LESTE
1043	VILA DOS SARGENTOS	DISTRITO NORTE
1044	VILA ELIZA	DISTRITO LESTE
1045	VILA ELZA	DISTRITO SUL
1046	VILA ESMERALDA	DISTRITO LESTE
1047	VILA ESPERANCA	DISTRITO NORTE
1048	VILA ESTANISLAU (NOVO CAMBUI)	DISTRITO LESTE
1049	VILA FORMOSA	DISTRITO SUL
1050	VILA FORTUNA	DISTRITO NORTE
1051	VILA GEORGINA	DISTRITO SUL
1052	VILA GUARARAPES	DISTRITO LESTE
1053	VILA HOLANDIA	DISTRITO NORTE
1054	VILA HORACIO TULLI	DISTRITO SUL
1055	VILA IAPI	DISTRITO NORTE
1056	VILA INDUSTRIAL	DISTRITO NORTE
1057	VILA INDUSTRIAL	DISTRITO SUL
1058	VILA IPE	DISTRITO SUL
1059	VILA ITALIA	DISTRITO NORTE
1060	VILA ITAPURA	DISTRITO LESTE
1061	VILA IZA	DISTRITO LESTE
1062	VILA JANETE	DISTRITO LESTE
1063	VILA JEQUITIBAS	DISTRITO LESTE
1064	VILA JOAO JORGE	DISTRITO SUL
1065	VILA JOAQUIM INACIO	DISTRITO SUL
1066	VILA JOSE DISCOLA	DISTRITO SUL
1067	VILA JOSE IORIO	DISTRITO LESTE

1068	VILA LAÉRCIO TEIXEIRA	DISTRITO LESTE
1069	VILA LAFAYETTE ALVARO	DISTRITO LESTE
1070	VILA LEMOS	DISTRITO SUL
1071	VILA LOURDES (BAIRRO SAO JOAO)	DISTRITO SUL
1072	VILA LOVATO	DISTRITO SUDOESTE
1073	VILA LUNARDI	DISTRITO NORTE
1074	VILA MANOEL FERREIRA	DISTRITO NORTE
1075	VILA MARIA	DISTRITO SUL
1076	VILA MARIETA	DISTRITO SUL
1077	VILA MARTA	DISTRITO LESTE
1078	VILA MARTINI	DISTRITO LESTE
1079	VILA MIGUEL VICENTE CURY	DISTRITO LESTE
1080	VILA MIMOSA	DISTRITO SUDOESTE
1081	VILA MIMOSA	DISTRITO SUL
1082	VILA MINGONE	DISTRITO SUDOESTE
1083	VILA MODESTO FERNANDES	DISTRITO NORTE
1084	VILA MOKARZEL	DISTRITO NORTE
1085	VILA NOGUEIRA	DISTRITO LESTE
1086	VILA NOVA	DISTRITO LESTE
1087	VILA NOVA CAMPINAS	DISTRITO LESTE
1088	VILA NOVA TEIXEIRA	DISTRITO NORTE
1089	VILA ORLANDIA	DISTRITO NORTE
1090	VILA OROSIMBO MAIA	DISTRITO SUL
1091	VILA PADRE ANCHIETA	DISTRITO NORTE
1092	VILA PADRE JOSIMO	DISTRITO NORTE
1093	VILA PADRE MANOEL DA NOBREGA	DISTRITO NOROESTE
1094	VILA PALÁCIOS	DISTRITO SUDOESTE

1095	VILA PALMEIRAS	DISTRITO SUL
1096	VILA PARAISO	DISTRITO SUL
1097	VILA PARK	DISTRITO SUDOESTE
1098	VILA PATTARO	DISTRITO NORTE
1099	VILA PAULA	DISTRITO NORTE
1100	VILA PERSEU LEITE DE BARROS	DISTRITO NOROESTE
1101	VILA POMPÉIA	DISTRITO SUL
1102	VILA PRESIDENTE CAMPOS SALES	DISTRITO SUL
1103	VILA PRESIDENTE DUTRA	DISTRITO SUL
1104	VILA PRINCESA	DISTRITO SUDOESTE
1105	VILA PROGRESSO	DISTRITO SUL
1106	VILA PROOST DE SOUZA	DISTRITO NORTE
1107	VILA REGGIO	DISTRITO NORTE
1108	VILA REGINA	DISTRITO SUDOESTE
1109	VILA RIALTO	DISTRITO SUL
1110	VILA RICA	DISTRITO SUL
1111	VILA ROSSI & BORGHI E SIQUEIRA (GUANABARA)	DISTRITO LESTE
1112	VILA ROSSI & BORGHI E SIQUEIRA (GUANABARA)	DISTRITO NORTE
1113	VILA SALTINHO	DISTRITO SUL
1114	VILA SAN MARTIN	DISTRITO NORTE
1115	VILA SANTA IZABEL	DISTRITO NORTE
1116	VILA SANTA LUZIA	DISTRITO NORTE
1117	VILA SANTA ODILA	DISTRITO SUL
1118	VILA SANTA RITA	DISTRITO LESTE
1119	VILA SANTANA (SAO BERNARDO)	DISTRITO SUL
1120	VILA SANTANA (SOUSAS)	DISTRITO LESTE

1121	VILA SANTANA I / II	DISTRITO LESTE
1122	VILA SANTIAGO	DISTRITO LESTE
1123	VILA SAO BENTO	DISTRITO NORTE
1124	VILA SAO BERNARDO	DISTRITO SUL
1125	VILA SAO JOAO	DISTRITO NORTE
1126	VILA SAO JOAQUIM	DISTRITO LESTE
1127	VILA SAO JOSE	DISTRITO SUL
1128	VILA SAO PAULO (VILA JOAO JORGE)	DISTRITO SUL
1129	VILA SATURNIA	DISTRITO SUL
1130	VILA SONIA	DISTRITO LESTE
1131	VILA TEIXEIRA	DISTRITO NORTE
1132	VILA TOFANELLO	DISTRITO LESTE
1133	VILA TRINTA E UM DE MARCO	DISTRITO LESTE
1134	VILA TUPINAMBA	DISTRITO SUL
1135	VILA VIRGINIA	DISTRITO LESTE
1136	VILA YPE	DISTRITO SUL
1137	VILLAGE CAMPINAS I / II	DISTRITO NORTE
1138	VIVEIRO ARBORETO (AVENIDA WALTER FRANCO DE LIMA)	DISTRITO LESTE

### ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO – EDITAL 06/2022 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
DATAS PREVISTAS	AÇÕES E PUBLICAÇÕES
<b>12/09/22</b>	Publicação das Comissões no Diário Oficial do Município (DOM) e no site da Vunesp
<b>11/11/22</b>	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
<b>17/11 a 21/12/2022</b>	<b>Período de inscrição</b>
<b>17 e 18/11/2022</b>	Solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme legislação.
<b>18/11/22</b>	Data limite para upload dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
<b>07/12/22</b>	Publicação (exclusivamente no site da Vunesp) do resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição
<b>08 e 09/12/2022</b>	Prazo para interposição de recurso relativo ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
<b>19/12/22</b>	Publicação da análise dos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição (exclusivamente no site da Vunesp).
<b>21/12/22</b>	<b>Fim do período de inscrição</b>
<b>21/12/22</b>	Publicação (no site da Vunesp e no DOM) do edital de instruções do Curso de Formação Inicial
<b>22/12/22</b>	Publicação (exclusivamente no site da Vunesp) do resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição
<b>22/12/22</b>	<b>Data limite para pagamento da taxa de inscrição.</b>
<b>11/01/23</b>	Publicação (no site da Vunesp e no DOM) da análise dos pedidos de: - participação como candidato nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) - da condição especial para realização das provas.
<b>11/01/23</b>	Publicação (exclusivamente no site da Vunesp): lista contendo as INSCRIÇÕES DE TODOS os candidatos (com listagens separadas – LAC, PPP e PcD)
<b>12 e 13/01/23</b>	Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos (incluindo listagens específicas para cotistas) e sobre a condição especial para realização das provas.

<b>26/01/23</b>	Publicação no DOM arquivos dos recursos contra a lista de inscritos, contra o indeferimento da inscrição como candidatos cotistas e contra a condição especial e CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
<b>05/02/23</b>	<b>APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</b>
<b>06 e 07/02/23</b>	Prazo para interposição de recurso contra a aplicação da Prova.
<b>07/02/23</b>	Publicação dos Cadernos da Prova Objetiva (exclusivamente no site da Vunesp).
<b>07/02/23</b>	Publicação do gabarito (no site da Vunesp e no DOM).
<b>08 e 09/02/23</b>	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos das provas objetivas.
<b>07/03/23</b>	Publicação no Diário Oficial e no site da Vunesp da análise dos recursos contra: a aplicação e gabaritos da Prova + gabaritos pós-recursos (se houver questão alterada ou anulada), RESULTADO DA PROVA OBJETIVA de todos os inscritos (inclusive dos ausentes, com a informação da ausência).
<b>08 e 09/03/23</b>	Prazo de recurso contra o resultado da Prova Objetiva
<b>22/03/23</b>	Publicação no Diário Oficial e no site da Vunesp do resultado dos recursos interpostos contra a pontuação da Prova + nota de Corte para o Curso de Formação + convocação para o Curso de Formação (com programa do curso)
<b>29/03 a 04/04/23</b>	<b>CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO</b>
<b>05 e 06/04/23</b>	Prazo de recurso contra a realização do Curso de Formação
<b>17/04/23</b>	Publicação no DOM e no site da Vunesp: resultado da análise de recursos contra a realização do Curso de Formação + Resultado do Curso de Formação + Classificação Prévia
<b>18 e 19/04/23</b>	Prazo de recurso contra o resultado do Curso de Formação e contra a Classificação Prévia
<b>28/04/23</b>	Publicação no DOM e no site da Vunesp do resultado de recursos contra o Curso de Formação e contra a Classificação Prévia + convocação dos cotistas (para as avaliações presenciais)
<b>04 e 05/05/23</b>	<b>Prazo para avaliação dos PcDs e PPPs pelas Comissões da Prefeitura</b>
<b>08 e 09/05/23</b>	Prazo de recurso contra o procedimento de análise dos cotistas



<b>11/05/23</b>	Publicação (no site da Vunesp e no DOM) do resultado da avaliação dos cotistas
<b>12 e 15/05/23</b>	Prazo para interposição de recurso contra os resultados da avaliação dos cotistas
<b>23/05/23</b>	Publicação (no site da Vunesp e no DOM) do resultado dos recursos dos cotistas
<b>29/05/23</b>	Publicação da Classificação Final (site da Vunesp e DOM)
<b>30/05/23</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO</b>

(\*) Todas as datas informadas neste cronograma são **PREVISTAS** e podem ser alteradas a qualquer momento. Cabe ao candidato acompanhar todas as publicações deste Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município e do site da Vunesp até a sua homologação, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento.